

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 .....	3
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO .....	7
TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2024 .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	8
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240164 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 017/2024-SRP .....	8
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 SRP .....	9
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 SRP .....	9
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 SRP .....	9
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 SRP .....	10
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - SRP .....	10
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	10
DECRETO Nº 043, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024 .....	10
DECRETO Nº 044, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024 .....	14
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 DO CONTRATO Nº 121/2024 .....	15
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024. ....	16
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	16
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 099/2024 .....	16
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	16
RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2021 - SECAF .....	16
RESENHA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2023 - SECAF .....	16
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	16
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 020/2024 - SAAE .....	16
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 021/2024 - SAAE .....	17
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-07-2024/017-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E .....	17
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 011-07-2024/001-S REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-S .....	18
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 011-07-2024/005-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E .....	18
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL</b> .....	19
PORTARIA Nº 055, DE 05 DE JULHO DE 2024. ....	19
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	19
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - NOVA DATA .....	19
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA</b> .....	19
PORTARIA Nº 0011/2024 .....	19
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ</b> .....	20
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 160/2023 .....	20
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 184/2022 .....	20
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2024 .....	20
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2024 SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA .....	20
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 137.1/2023 .....	20
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 137/2023 .....	20
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	21
DECRETO Nº 105, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024 .....	21
DECRETO Nº 106, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024. ....	21
DECRETO Nº 107, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024. ....	21
DECRETO Nº 108, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024. ....	21
DECRETO Nº 109, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024 .....	22
TERMO DE POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PORTARIA Nº 044/2024 .....	22
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	22
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO E ADJUDICAÇÃO (RETIFICAÇÃO) -PROCEDIMENTO ADMINISTNº 042/2024 ARP Nº 20230465 .....	22
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	23
AVISO DE ERRATA PREGÃO ELETRONICO 18/2024 .....	23
PORTARIA Nº 0082/2024 .....	23
PORTARIA Nº 083/2024 .....	23
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS</b> .....	23
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 147/2024 .....	23
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 148/2024 .....	24
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES</b> .....	24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024 .....	24
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024 .....	26
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2024 - SEMPLANF .....	29
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO</b> .....	29
EXTRATO DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO N.º 126/2023. ....	29
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	30
PORTARIA Nº 100/2024 09 DE OUTUBRO DE 2024 .....	30
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	30
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 138/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024 .....	30
AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 .....	30
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	31
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO .....	31
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO</b> .....	31
EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2024, ASSINADO EM 09/10/2024 .....	31
PORTARIA N. 0105/2024 .....	31
PORTARIA N. 0106/2024 .....	31
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER</b> .....	32
DECRETO Nº 54/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024. LUTO OFICIAL - EX-PREFEITO, SR. IVAN SANTOS MAGALHÃES .....	32
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO. Nº 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 .....	32
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	32
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 - SRP .....	32
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	32
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 495.485.01/2023 - DISPENSA Nº 032/2023 .....	32
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS</b> .....	33
PORTARIA 086/2024 - EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 298/2022. ....	33
PORTARIA 087/2024 - EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 298/2022. ....	33
PORTARIA 088/2024 - EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 298/2022. ....	33
PORTARIA 089/2024 - EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 298/2022. ....	34
PORTARIA 090/2024 - EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 298/2022. ....	34
PORTARIA 091/2024 - EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 298/2022. ....	34
PORTARIA 092/2024 - NOMEIA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 298/2022. ....	34
PORTARIA 093/2024 - NOMEIA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 298/2022. ....	34
PORTARIA 094/2024 - NOMEIA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 298/2022. ....	35
PORTARIA 095/2024 - NOMEIA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 298/2022. ....	35
PORTARIA 096/2024 - NOMEIA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 298/2022. ....	35
PORTARIA 097/2024 - NOMEIA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 298/2022. ....	35
PORTARIA 098/2024 - NOMEIA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 298/2022. ....	35
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA</b> .....	36
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº009/2024 - SEMFAZ/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT .....	36
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº009/2024 - SEMUS/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT .....	36
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº013/2024 - SEMED/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT .....	36
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....	36
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 401/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024. ....	36
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 403/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024. ....	36
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 404/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024. ....	37
PORTARIA Nº 0762, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024. ....	37
PORTARIA Nº 0763, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024. ....	38

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA/MA/MA**, com sede na Praça da Matriz, nº 01, Centro, na cidade de Alcântara - MA, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão**, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, para atender as demandas das secretarias do Municípios de Alcântara/MA, considerando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024-CPL**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, e a respectiva homologação do **Processo Administrativo nº 31/2024, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de acessórios, impressoras e equipamentos de informática com a finalidade de atender as demandas das secretarias municipais de Alcântara/MA**, especificados nos itens do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. Do Beneficiário:

EMPRESA BENEFICIÁRIA	CONTROLE SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMÁTICA ME	CNPJ	10.592.584/0002-76
ENDEREÇO:	Av. João Baptista Parra, 633 - sala 1401, Edif. Enseada Office Praia do Sua, Vitória - ES, CEP: 29.052-23		
REPRESENTANTE:	Igor Matos Pires		
E-MAIL:	controleinforma@gmail.com.		
CONTATO:	(61) 3686 3255		

1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

GRUPO 01 - DESKTOP						
COTA EXCLUSIVA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Desktop com processador AMD Ryzen 5 5600G, memória RAM com até 16GB (2X 8) e frequência de até 3000Mhz, SSD 500GB	Teravix DTM12A510	UND	5	R\$ 2.436,67	R\$ 12.183,35
2	Desktop com processador Intel Core I7 de 11ª Geração, memória RAM com até 16GB (2X 8) e frequência de até 3000Mhz, SSD 500GB	Teravix DTM12A710	UND	10	R\$ 4.193,33	R\$ 41.933,30
3	Desktop com processador Intel Core I7 de 11ª Geração, memória RAM com até 8GB e frequência de até 3000Mhz, SSD 500GB	Teravix DTM12A710	UND	7	R\$ 3.315,33	R\$ 23.207,31



4	PC DESKTOP completo wi-fi, INTEL CORE I5-10400, no mínimo 8GB DDR4, SSD 240GB. MONITOR 19" LED, Wide, Full HD, HDMI/VGA; TECLADO USB: No padrão português Brasil ABNT2 cabo de até 2M de comprimento e MOUSE com até 3200 DPI.	Teravix DTM12T510	UND	63	R\$ 2.652,37	R\$ 167.099,31
VALOR TOTAL DO GRUPO 01						<b>R\$ 244.423,27</b>
<b>GRUPO 02-NOTEBOOK</b>						
<b>COTA EXCLUSIVA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	Notebook, especificações mínimas: processador intel i5 setima geração ou similar ou superior. Memória ram de 4gb ddr3. Disco rígido de 1 tb sata. Saída usb 3.0. Conexão bluetooth. Display de 14" led.	Acer Aspire 5 A515-57	UND	2	R\$ 2.899,00	R\$ 5.798,00
6	Notebook 15" com processador I5 11ª Geração ou rezen 5, 8 RAM, SSD 256GB	Acer Aspire 5 A515-57	UND	5	R\$ 3.818,00	R\$ 19.090,00
7	Notebook 15" com processador AMD Ryzen 7, 8 RAM, SSD 256GB	Acer Aspire 5 A515-45	UND	4	R\$ 3.860,83	R\$ 15.443,32
8	Notebook 15" com processador I7 11ª Geração, 8 RAM, SSD 256GB	Acer Aspire 5 A515-57	UND	15	R\$ 4.762,00	R\$ 71.430,00
9	Notebook 15", com o processador I5 9ª Geração, 8 RAM, 256GB.	Acer Aspire 5 A515-57	UND	3	R\$ 3.530,83	R\$ 10.592,49
VALOR TOTAL DO GRUPO 02						<b>R\$ 122.353,81</b>
<b>GRUPO 04</b>						
<b>COTA EXCLUSIVA</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	Tablet Android 11, com 4 Gb de RAM 64 Gb de armazenamento, Tela LCD de 10 Polegadas IPS, Chipset: SC9863  Processador Octa-Core 1.6GHz.	GoldenTec Tab10 GT-T003	UND	87	R\$ 982,71	R\$ 85.495,77
VALOR TOTAL DO GRUPO 04						<b>R\$ 85.495,77</b>
<b>GRUPO 05 - IMPRESSORAS E SCANNER</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



14	Impressora Multifuncional, Laser, Mono, Wi-fi, UBS, Viso LCD, Bandeja de papel para 250 folhas, Ciclo mensal máximo de impressão até 50.000 páginas.	Pantum M7310DW	UND	13	R\$ 1.774,06	R\$ 23.062,78
15	Impressora multifuncional colorida com tanque de tinta. Conexão usb. Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm colorido. Resolução de digitalização de 48 buits e 600 x 1200 dpi. Utiliza papel a4.	Epson EcoTank L3210	UND	5	R\$ 1.920,84	R\$ 9.604,20
16	Impressora multifuncional laser com ciclo mensal de 50.000 cópias. Resolução mínima de 1200 x 600 dpi, cópias duplex, memória 512mb, impressão em preto e branco de 42 ppm, bandeja para até 150 folhas. Conexão wifi e usb. Copia, imprime e digitaliza.	Pantum BM5100FDW	UND	5	R\$ 1.945,83	R\$ 9.729,15
17	Impressora a cor multifuncional Epson EcoTank L3150 com wifi preta 110V/220V	Epson EcoTank L3250	UND	16	R\$ 1.959,66	R\$ 31.354,56
18	Impressora Multifuncional, Tinta, Colorida, Wireless, USB	Epson EcoTank L3250	UND	13	R\$ 2.311,42	R\$ 30.048,46
19	Scanner de mesa, Duplex, Wi-Fi, USB, capacidade de 60 páginas, autoalimentação.	Kodak S2060W	UND	12	R\$ 3.083,33	R\$ 36.999,96
VALOR TOTAL DO GRUPO 05						R\$ 140.799,11
<b>Valor Total dos Grupos R\$ 593.071,96 (quinhentos e noventa e três mil, setenta e um reais e noventa e seis centavos)</b>						

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, **NÃO É PERMITIDA** a adesão de órgãos não participantes:

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### 1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

a. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

1. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

1. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

#### 1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. Não aceitar manter seu preço registrado;
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 1. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.1.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

1. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Alcântara/MA, 02 de outubro de 2024.

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos  
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Igor Matos Pires  
CONTROLE SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMÁTICA ME  
**BENEFICIÁRIO**

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 5bb49745152bbb5b9874e28f13382386

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024 AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024**  
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Alcântara - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2024, Processo Administrativo nº. 38/2024, do tipo menor preço por GRUPO, que tem como objeto Registro de preços para Registro de preços para contratação de empresa especializado no fornecimento de insumos, reagentes, e equipamentos laboratoriais, para atender as necessidades do Hospital do Município de Alcântara-MA, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência., com data de abertura dia 09 de outubro de 2024 , às 10:00 horas. **FIARÁ ADIADO** para o dia **15 de outubro de 2024** às 10:00 horas A Licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 .O Edital poderá ser consultado pelo sítio

da Prefeitura de Alcântara/MA:  
<https://transparencia.alcantara.ma.gov.br/licitacoes/>, ou  
<https://www.licitaalcantara.com.br/> SINC-Contra/TCEMA, Portal Nacional de Compras públicas e informações pelo e-mail:  
cplalcantara2022@gmail.com.

Alcântara-MA, 09 de outubro de 2024.

William Campos Chagas  
Pregoeiro.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: dbb06149b9a9384afc4d7cf20f028a75

### **TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2024**

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024. A Prefeitura

Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 06.000.244/0001-50, por intermédio do Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica - FUNDEB, TORNA SEM EFEITO a publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2024 referente ao Processo Administrativo nº 22/2023 e Concorrência Eletrônica nº 01/2024. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, no dia 01 DE OUTUBRO DE 2024 \* ANO XVIII \* Nº 3448 ISSN

2763-860X, página nº 05. Alcântara-MA, 09 de outubro de 2024. Neidilene Pereira de Castro - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: da4f986166f1efb1e09086feed2418e5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240164 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 017/2024-SRP

**RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240164 DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 017/2024-SRP;** OBJETO: O Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender a demanda das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Arame - MA. **CONFORME VALOR REGISTRADO NA TABELA A BAIXO.** PARTES: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 12.542.767/0001-21, Fundo Municipal de Saúde - inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 10.509.059/0001- 63, FUNDEB - inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 11.590.952/0001-29, Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.539.374/0001-04 e a empresa, R. GOMES DANTAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.218.862/0001-13. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 017/2024-SRP. BASE LEGAL: O presente registro tem como amparo legal o Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 017/2024-SRP e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014 e demais normas pertinentes à espécie. **VALIDADE DA ATA:** 12 meses. **DATA DA ASSINATURA:** 08.10.2024. FORO: Comarca de Arame/MA. **ASSINATURAS:** JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, ELMARA SILVA DINIZ - Secretária Municipal de Saúde, MARIA CREUMA ALVES SOUSA - Secretária Municipal de Educação - ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA - Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social e a empresa R. GOMES DANTAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.218.862/0001-13, estabelecida à Avenida Central, Nº012 - Ponto Comercial, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. JACIANNE SOARES HUMBELINO DA COSTA, residente na Avenida Dep. Ulisses Guimarães, s/n, Centro, Arame-MA, CEP 65945-000, portadora do CPF \*\*\*.\*\*\*.993-\*\*. (Detentora do Registro de Preços).

**EMPRESA:** R. GOMES DANTAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.218.862/0001-13, estabelecida à Avenida Central, Nº012 - Ponto Comercial, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. JACIANNE SOARES HUMBELINO DA COSTA, residente na Avenida Dep. Ulisses Guimarães, s/n, Centro, Arame-MA, CEP 65945-000, portadora do CPF \*\*\*.\*\*\*.993-\*\*.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTI.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	<b>GASOLINA COMUM:</b> tipo comum constituído basicamente por hidrocarbonetos, (compostos químicos constituídos apenas por átomos de carbono e hidrogênio) produzida de acordo com normas da ANP.	Litro	40.000	COMUM	R\$ 6,10	R\$ 244.000,00
2	<b>DIESEL COMUM:</b> tipo comum de acordo com as normas vigentes da ANP.	Litro	43.000	COMUM	R\$ 5,59	R\$ 240.370,00
3	<b>DIESEL S10:</b> tipo S10 Automotivo comum de acordo com as normas vigentes da ANP.	Litro	47.000	S10	R\$ 6,02	R\$ 282.940,00
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 767.310,00	

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTI.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	<b>GASOLINA COMUM:</b> tipo comum constituído basicamente por hidrocarbonetos, (compostos químicos constituídos apenas por átomos de carbono e hidrogênio) produzida de acordo com normas da ANP.	Litro	20.000	COMUM	R\$ 6,10	R\$ 122.000,00
2	<b>DIESEL COMUM:</b> tipo comum de acordo com as normas vigentes da ANP.	Litro	45.000	COMUM	R\$ 5,59	R\$ 251.550,00
3	<b>DIESEL S10:</b> tipo S10 Automotivo comum de acordo com as normas vigentes da ANP.	Litro	44.000	S10	R\$ 6,02	R\$ 264.880,00
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 638.430,00	

FUNDEB

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTI.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	<b>DIESEL COMUM:</b> tipo comum de acordo com as normas vigentes da ANP.	Litro	87.000	COMUM	R\$ 5,59	R\$ 486.330,00
2	<b>DIESEL S10:</b> tipo S10 Automotivo comum de acordo com as normas vigentes da ANP.	Litro	83.000	S10	R\$ 6,02	R\$ 499.660,00

<b>VALOR TOTAL</b>	R\$ 985.990,00
--------------------	----------------

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTI.	MARCA/MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	<b>GASOLINA COMUM:</b> tipo comum constituído basicamente por hidrocarbonetos, (compostos químicos constituídos apenas por átomos de carbono e hidrogênio) produzida de acordo com normas da ANP.	Litro	10.000	COMUM	R\$ 6,10	R\$ 61.000,00
2	<b>DIESEL COMUM:</b> tipo comum de acordo com as normas vigentes da ANP.	Litro	5.000	COMUM	R\$ 5,59	R\$ 27.950,00
3	<b>DIESEL S10:</b> tipo S10 Automotivo comum de acordo com as normas vigentes da ANP.	Litro	6.000	S10	R\$ 6,02	R\$ 36.120,00
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$ 125.070,00	

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: b16e10bd8f479772ff62fe50f17e68cb

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 SRP**

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240165. PARTES: O Município de Arame - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 12.542.767/0001-21 e a empresa R. GOMES DANTAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.218.862/0001-13. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000033/2024- OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2024 SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 377.850,00 (trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 09 de outubro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 1101.151220004.2.216 Administração da Unidade - SEMOU, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 377.850,00. SIGNATÁRIOS: Sr. JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo e R. GOMES DANTAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.218.862/0001-13 neste ato representada pela Sra. JACIANNE SOARES HUMBELINO DA COSTA portadora do CPF nº \*\*.993-\*\*. DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2024. Arame - MA, 09 de outubro de 2024, João Victor Pestana Santiago - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 80f6a3e0bd1268a56bf702bf8d56f327

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 SRP**

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240166. PARTES: O Município de Arame - MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 10.509.059/0001-63 e a empresa R. GOMES DANTAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.218.862/0001-13. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000033/2024- OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão

Eletrônico nº 017/2024 SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 319.215,00 (trezentos e dezenove mil, duzentos e quinze reais). VIGÊNCIA: 09 de outubro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 1002.103010004.2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 319.215,00. SIGNATÁRIOS: Sra. ELMARA SILVA DINIZ, Secretária Municipal de Saúde e R. GOMES DANTAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.218.862/0001-13 neste ato representada pela Sra. JACIANNE SOARES HUMBELINO DA COSTA portadora do CPF nº \*\*.993-\*\*. DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2024. Arame - MA, 09 de outubro de 2024, Elmara Silva Diniz - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: d45e14b2e703bd4d1c03849e68f12c13

**EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 SRP**

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240167. PARTES: O Município de Arame - MA, através do FUNDEB, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 11.590.952/0001-29 e a empresa R. GOMES DANTAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.218.862/0001-13. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000033/2024- OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender a demanda do FUNDEB do Município de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2024 SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 493.210,00 (quatrocentos e noventa e três mil, duzentos e dez reais). VIGÊNCIA: 09 de outubro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0502.123610004.2.027 Administração da Unidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 493.210,00. SIGNATÁRIOS: Sra. MARIA CREUMA ALVES SOUSA, Secretária Municipal de Educação e R. GOMES DANTAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.218.862/0001-13 neste ato representada pela Sra. JACIANNE SOARES HUMBELINO DA COSTA portadora do CPF nº \*\*.993-\*\*. DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2024. Arame - MA, 09 de outubro de 2024, Maria Creuma Alves Sousa - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 5cdb46615d23c05c565b8e5a207131ad

Código identificador: 3143310abaa3764d3e2f59810641398d

## EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240168. PARTES: O Município de Arame - MA, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no C.N.P.J. (MF) sob o nº 11.539.374/0001-04 e a empresa R. GOMES DANTAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.218.862/0001-13. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000033/2024- OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social do Município de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2024 SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 62.535,00 (sessenta e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais). VIGÊNCIA: 09 de outubro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0802.081220004.2.406 Administração da Unidade - SEMAPS (FED), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 62.535,00. SIGNATÁRIOS: ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social e R. GOMES DANTAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.218.862/0001-13 neste ato representada pela Sra. JACIANNE SOARES HUMBELINO DA COSTA portadora do CPF nº \*.993-\*\*. DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2024. Arame - MA, 09 de outubro de 2024, Antônio Jarbas da Conceição Sousa - Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: f86404c94a2538c505a93ce743ec6c3f

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - SRP

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - SRP

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Fundo Municipal de Saúde - FMS, FUNDEB e Fundo Municipal de Assistência Social, e atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2024 - SRP e de acordo com o que dispõe o artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, resolvem Homologar o objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender a demanda das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Arame - MA, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, a empresa R. GOMES DANTAS., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 19.218.862/0001-13, estabelecida à Avenida Central, Nº012 - Ponto Comercial, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. JACIANNE SOARES HUMBELINO DA COSTA, residente na Avenida Dep. Ulisses Guimarães, s/n, Centro, Arame-MA, CEP 65945-000, portadora do CPF \*.993-\*\*, VENCEDORA dos itens 01, 02 e 03, com proposta apresentada no valor global de R\$ 2.516.800,00 (dois milhões, quinhentos e dezesseis mil e oitocentos reais). JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, ELMARA SILVA DINIZ - Secretária Municipal de Saúde, MARIA CREUMA ALVES SOUSA - Secretária Municipal de Educação - ANTONIO JARBAS DA CONCEIÇÃO SOUSA - Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social. Arame - MA, 03 de outubro de 2024.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

### DECRETO Nº 043, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

REGULAMENTA O USO DE ARMA DE FOGO DE CALIBRE PERMITIDO, RESTRITO E USO DE EQUIPAMENTO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PELA GUARDA MUNICIPAL DE BALSAS/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Balsas, e

Considerando a necessidade de regulamentação das atividades desenvolvidas no âmbito da Guarda Municipal de Balsas-MA, em conformidade com os dispositivos constantes na Lei Federal nº 13.022/2014;

Considerando os dispositivos da Lei Federal nº 10.826/2003, que disciplina o registro e a posse de armas de fogo, bem como a redação dos Decretos nº 9.847/2019 e 10.030/2019, e da Instrução Normativa nº201-OG/DF, de 9 de julho de 2021.

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, na análise da ADC nº38 e

das ADIs nº5.538 e 5.948, autorizou o porte de arma para todas as guardas municipais, sem distinção da quantidade de habitantes, declarando a inconstitucionalidade do disposto no Estatuto do Desarmamento.

Considerando a necessidade de se estabelecer procedimentos para o controle do armamento da munição, coletes balísticos e demais produtos controlados, bem como disciplinar a autorização para o uso e porte de arma de fogo pela Guarda Municipal de Balsas - MA.

D E C R E T A

CAPÍTULO I

TÍTULO I

DO USO DA ARMA DE FOGO

Art. 1º - O Guarda Municipal que comprovar a realização de treinamento técnico poderá ter autorização para portar arma de fogo, em serviço e fora de serviço, observadas as normas estabelecidas na legislação aplicável nesta Lei.

- O uso do armamento institucional e dos equipamentos da Guarda Municipal de Balsas é de uso restrito aos componentes da Instituição, ficando vedado o uso por pessoas que não fazem parte do corpo da Guarda Municipal de Balsas.
- O não cumprimento deste acarretará Processo Disciplinar Interno e, se for o caso, procedimentos cíveis e criminais.

Parágrafo único: O treinamento técnico previsto no caput deverá ser de, no mínimo, (60) sessenta horas para porte de armas de repetição e (100) cem horas para porte de armas semi-automáticas

TÍTULO II

DO PORTE DE ARMA DE FOGO

Art. 2º - O porte de arma de fogo será autorizado ao Guarda Municipal diretamente pela Polícia Federal.

Parágrafo Único: Quando firmado convênio entre o Município de Balsas e a Polícia Federal, e durante sua vigência, o porte de arma de fogo será autorizado pelo Comandante da Guarda Municipal ou pelo Secretário de Segurança do Município, ou a quem este expressamente delegar atribuição.

Art. 3º - O porte de arma de fogo será autorizado ao Guarda Municipal em serviço e fora de serviço nos limites territoriais do Estado do Maranhão.

Parágrafo Único: Quando firmado o convênio entre o Município de Balsas e a Polícia Federal, virá escrito na funcional: o portador deste documento tem o direito a portar arma de fogo de propriedade da Guarda Municipal de Balsas ou de sua propriedade particular dentro e fora de serviço, devidamente acompanhada do respectivo certificado de registro, nos limites do Estado do Maranhão.

Ar 4º - O porte de arma de fogo ao Guarda Municipal poderá ser suspenso temporária ou preventivamente, quando:

- I. A conduta do Guarda Municipal for considerada inadequada pelo Comando da Guarda Municipal;
- II. Por determinação da Corregedoria da Guarda Municipal;
- III. Estiver respondendo a processo administrativo disciplinar, inquérito policial ou processo judicial pela prática culposa ou dolosa de infração disciplinar, contravenção penal ou crime;
- IV. Quando estiver em tratamento de saúde.

Art. 5º - O Guarda Municipal que estiver licenciado para tratar de interesse particular ou tratamento médico terá suspenso o porte de arma de fogo, enquanto perdurar o afastamento, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente.

Art. 6º - O Guarda Municipal perderá o porte de arma em caráter definitivo, caso seja condenado, após apuração dos fatos que ensejaram a suspensão temporária ou preventiva, conforme decisão proferida em processo administrativo ou judicial.

### TÍTULO III

#### DA CAUTELA DE ARMAMENTO E MUNIÇÃO

Art. 7º - As armas de fogo e munições pertencem ao patrimônio municipal e serão fornecidas ao Guarda Municipal, a título de CAUTELA, de 02 (duas) modalidades:

- I. Por dia, chamado de cautela diária;
- II. Por até 12 (doze) meses seguidos ou não, chamado de cautela anual, sujeita a prorrogação por igual ou diverso prazo, a critério do Comandante da Guarda Municipal.
- III. A cautela de armamento e munição institucionais não será autorizada ao Guarda Municipal que incorrer nas situações previstas no art. 4º desta Lei.

Art. 8º A cautela diária de armamento e munição far-se-á por meio de registro em Livro de Carga e Controle de Armamento.

Art. 9º - A cautela anual será feita mediante Termo de Responsabilidade e Cautela de Armamento e Munição, conforme modelo constante do Anexo II desta Lei.

Art. 10. - Independentemente da modalidade de cautela, o guarda municipal será o responsável pela guarda e manutenção do armamento e da munição, obrigando-se a repará-los ou repô-los, quando houver culpa, em casos de dano, extratrativo, furto ou roubo, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis, ressalvado os casos fortuitos e de força maior ou atos praticados em legítima defesa, exercício regular de direito ou indispensáveis à remoção de perigo iminente.

Art. 11. - O Guarda Municipal, ao portar arma de fogo, em serviço e fora de serviço, deverá portar a carteira de identidade funcional e o Certificado de Registro de Arma de Fogo.

Parágrafo Único: A carteira de identidade funcional do Guarda Municipal deverá informar a existência de Autorização para o porte de arma de fogo funcional e as condições em que o porte será exercido.

Art. 12. - Fica expressamente proibido o uso de arma de fogo cautelada, para o exercício de atividades não inerentes ao cargo de Guarda Municipal.

Art. 13. - A cautela Permanente de arma de fogo, de propriedade da Guarda Municipal de Balsas será suspensa quando da saída do servidor para o usufruto do gozo de férias, licença e demais afastamentos legais.

Art. 14. - Não será concedido o direito à cautela diária ou permanente de arma de fogo e munição de propriedade da Guarda Municipal de Balsas, ao Guarda Municipal que:

- I. Estiver em gozo de férias, licença ou afastamentos legais;
- II. Estiver cedido a outro órgão;
- III. Não possuir porte de arma autorizado na farma da Lei;
- IV. For reprovado em estágio anual de qualificação profissional;
- V. Não constar em documento oficial de escala de serviço diário a cautela de armamento, ressalvados os casos de: permuta de serviço ou quando convocado/designado pelo Comandante da Guarda Municipal para representá-lo em solenidades ou

reuniões, mediante documento comprobatório;

VI. Estiver com o porte de arma vencido ou suspenso.

### TÍTULO IV

#### DO CONTROLE DO ARMAMENTO

Art. 15. - O armamento institucional deverá ser armazenado em local, denominado Armaria, com acesso restrito e controlado, que contere dispositivos de segurança físicos e eletrônicos, as armas e demais equipamentos deverão ser todos armazenados de volta na armaria no final de cada plantão, ficando proibido o armazenamento em qualquer outra parte nas dependências da sede da Guarda Municipal de Balsas.

Parágrafo Único: A Armaria deverá conter paredes em alvenaria de concreto, além de portas e janelas contendo grades metálicas, alarmes sonoros e vigilância por imagens.

Art. 16. - O controle do armamento será exercido por Guarda Municipal especialmente designado para:

- I. A organização da Reserva de Armamento;
- II. Registrar e inventariar o armamento em livro próprio e fornecer relação pormenorizada que integrará o inventário patrimonial municipal;
- III. Exercer controle referente à entrada e saída de todo o armamento;
- IV. Realizar manutenção preventiva do armamento;
- V. Efetuar mensalmente uma inspeção do material, devendo encaminhar relatório da inspeção ao Comando da Guarda Municipal, que adotará as providências cabíveis à substituição, reposição ou baixa no armamento.

Parágrafo Único: A saída do armamento está condicionada à assinatura do Termo de responsabilidade pelo Guarda Municipal constante do Anexo II desta Lei.

Art. 17. - O controle da munição será exercido por Guarda Municipal especialmente designado para:

- I. Registrar a munição em livro próprio;
- II. Exercer o controle referente à entrada e saída de munição;
- III. Comunicar diária e imediatamente ao Comando da Guarda Municipal toda perda, falta, dano, extravio, furto, roubo ou uso da munição;
- IV. Realizar a conciliação das informações diárias recebidas dos Guardas Municipais sobre o uso da munição;
- V. Realizar mensalmente inspeção no material, devendo encaminhar relatório ao Comando da Guarda Municipal.

Parágrafo Único - A entrega da munição está condicionada à assinatura do Termo de Responsabilidade constante no Anexo II desta Lei.

### CAPÍTULO II

#### DO USO DE EQUIPAMENTO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO

Art. 18. - Ficam estabelecidas por esta Lei as normas de utilização e os procedimentos de segurança para o uso do equipamento de menor potencial ofensivo: "Espargidor de Agente Químico (Agente lacrimogênio: CS ou OC), arma de choque elétrico, granadas lacrimogêneas e fumígenas, granadas de efeito moral (luz e som), munições calibre 12 lacrimogêneas e fumígenas, munições calibre 12 com munição de borracha ou plástico, lançador de munições não letais e cartuchos calibre 37/40 mm".

Parágrafo Único: As legislações que regulam a utilização dos equipamentos de menor potencial ofensivo são a Portaria Interministerial nº 4.226 de 31 de dezembro de 2010 e Lei Federal nº 13.060 de 22 de dezembro de 2014.

Art. 19. - O porte do equipamento de menor potencial ofensivo está condicionado a:

- I. Prévia habilitação técnica após aprovação em treinamento específica para operador de armamento menos-letal;
- II. Autorização e liberação do armamento menos-letal pelo Comandante da Guarda Municipal;
- III. O porte permanente do armamento menos-letal poderá ser autorizado pelo Comandante da Guarda Municipal, quando julgado necessário.

Parágrafo único: A autorização e liberação do armamento de menor potencial ofensivo poderá ser suspensa ou cancelada quando o Guarda Municipal for avaliado inapto pelo Comandante da Guarda Municipal.

Art. 20. - O Guarda Municipal, no início de sua jornada de trabalho receberá o equipamento de menor potencial ofensivo, devendo inspecioná-lo em local seguro que no caso de armas sendo estas apontadas para o solo em ângulo de 45º.

Parágrafo Único: O equipamento de menor potencial ofensivo, após ser recebido e devidamente inspecionado, conforme o disposto acima deverá, até o encerramento do turno, permanecer sempre junto ao corpo do Guarda Municipal, devidamente acondicionado no colchete ou suporte, dependendo do tipo de equipamento, de onde somente poderá ser retirado quando for exclusivamente necessário ou para o devido e justificado emprego, ficando o portador responsável e, dependendo do caso ou situação, se tornar passível de enquadramento em legislação pertinente ao uso do referido armamento, bem como a Lei que aprovou o Código de Conduta da Guarda Municipal de Balsas, Estado do Maranhão.

Art. 21. - O Guarda Municipal somente poderá utilizar os cartuchos fornecidos pela Guarda Municipal, bem como as munições de calibre 12, espingardas e granadas de efeito moral.

Art. 22. - O equipamento de menor potencial ofensivo deverá ser utilizado somente quando a ação do suspeito for de agressão ou resistência ativa, ou quando os Guardas Municipais tiverem esgotado todos os escalonamentos precedentes do Uso Diferenciado da Força.

Art. 23. - O Guarda Municipal deve levar em consideração as ações, a capacidade de resistência e idade do ofensor, seguindo os princípios de legalidade, necessidade, conveniência, moderação e proporcionalidade, a fim de caracterizar o uso legítimo da força.

Art. 24. - O equipamento de menor potencial ofensivo deverá ser utilizado em pessoas com comportamentos potencialmente perigosos, para evitar que o agressor se machuque, para manter a ordem em situações de manifestação agressiva e para proteger o Guarda Municipal ou terceiros de risco de ferimentos ou morte.

Art. 25. - O equipamento de menor potencial ofensivo não deve ser utilizado como elemento de punição.

Art. 26. - O Guarda Municipal que pretende utilizar o equipamento de menor potencial ofensivo deve notificar seus parceiros que fará o uso. Deve fazer através de sinalização ou falar bem alto e claro que irá disparar. Este aviso só poderá ser feito se isto não colocar em situação de perigo qualquer civil ou Guarda Municipal.

Art. 27. - Após a utilização do equipamento de menor potencial ofensivo o Guarda Municipal deve, obrigatoriamente:

- I. Algemar o suspeito e tratar os ferimentos;
- II. Lavrar o Boletim de Ocorrência e confeccionar o Auto de Resistência;
- III. Conduzir o detido à Autoridade Policial Judiciária, a qual deverá ser informada sobre a utilização do Armamento menos-letal.

Art. 28. - Caso ocorra o disparo com cartucho de Arma de Condutividade Elétrica, o Guarda Municipal deve obrigatoriamente:

- I. Providenciar que os dardos sejam retirados o mais breve possível por pessoa treinada ou pessoal da área médica usando sempre luvas;
- II. Recolher os dardos utilizados e entregá-los à Seção Logística da Guarda Municipal.

Art. 29. - Situações que justificam a utilização da Pistola de Condutividade Elétrica como forma de contato:

- I. Quando o cartucho não funcionar corretamente;
- II. Quando 01 ou 02 dardos não atingirem (em) o suspeito;
- III. Quando mesmo atingido pelo 02 dardos não gerar Incapacitação Neuro Muscular (ANM); Quando a distância do Guarda Municipal em relação ao suspeito for muito pequena;
- IV. Quando o Guarda Municipal errar o disparo;
- V. Quando romper 01 ou os 02 fios preso (s) aos dardos.

Art. 30. - Situações que não justificam a utilização da Pistola de Condutividade Elétrica:

- I. Em qualquer situação que envolva líquidos e/ou gases inflamáveis, devido à presença de centelha elétrica que poderá ocorrer um incêndio;
- II. Em ações de controle de distúrbios civis, este tipo de armamento serve para conter indivíduos isoladamente e não em grupo, por conta do seu poder de ação, bem como não se deve combinar o uso de agentes químicos com a Pistola de Condutividade Elétrica por conta do poder inflamável dos agentes químicos;
- III. Veículos em movimento, pois o veículo poderá ficar desgovernado, ocasionando outros acidentes de trânsito; não será possível fazer a contenção do indivíduo; o indivíduo poderá ser atingido em regiões corporais de risco;
- IV. Em indivíduos montados em cavalos, durante a queda, o indivíduo poderá sofrer uma grave lesão ou mesmo perder a vida;
- V. Em indivíduos posicionados em árvores, muros, beiradas de lajes ou quaisquer outros locais com altura considerável em relação ao solo, pois durante a queda, o indivíduo poderá sofrer uma grave lesão ou perder a vida;
- VI. Pessoas idosas, gestantes, crianças ou deficientes físicos, pois, em indivíduos que apresentam estas restrições, o efeito da queda poderá ser fatal;
- VII. Em locais próximos a meios líquidos, pois, durante os efeitos da Pistola de condutividade elétrica o indivíduo poderá se afogar caso não exista uma equipe de apoio pronta para resgatá-lo;
- VIII. Em locais onde exista risco de explosão, como região industrial e postos de combustíveis, devido ao alto poder inflamável dos produtos perigosos utilizados nestas fábricas ou dos combustíveis nos postos de abastecimento;
- IX. Em ocorrências de crise em que o agressor esteja utilizando líquidos corrosivos como instrumento de ameaça. Devido ao espasmo proporcionado pela Pistola de Condutividade Elétrica, ele poderá arremessar ou derramar o líquido sobre si ou sobre outra vítima;
- X. Em ocorrências de crise em que o agressor esteja utilizando líquidos inflamáveis como instrumento de ameaça. Devido ao espasmo proporcionado pela Pistola de Condutividade Elétrica, ele poderá arremessar ou derramar o líquido sobre si ou sobre uma possível vítima, podendo causar um incêndio;
- XI. Em ocorrências de crise em que o agressor esteja utilizando substâncias explosivas como instrumento de ameaça. Devido a condutividade elétrica do armamento, poderá ocorrer a detonação do explosivo.

Art. 31. - Caso ocorra o disparo com cartucho de Espingarda Calibre 12, o Guarda Municipal deve, obrigatoriamente justificar o ato por escrito em relatório diário, Boletim de Ocorrência e Livro de Ocorrência.

Art. 32. - Situações que justificam a utilização da Espingarda Calibre 12 com Munição de Borracha:

- I. Em ações de controle de distúrbio civil e/ou manifestações que gerem degradação do patrimônio público municipal e risco de ferimento ou morte aos Guardas e ao cidadão de bem;
- II. Em ações de defesa com cartuchos antimotim em estádios de futebol contra ações de violência dos torcedores;
- III. Em defesa dos Guardas Municipais e de terceiros em todas as ações da Guarda Municipal estando o Guarda em patrulhamento, saturações etc;
- IV. Em defesa da Base da Guarda Municipal e dos seus ocupantes.

Art. 33. - Situações que não justificam a utilização do tiro da Espingarda Calibre 12 com munição de borracha:

- I. Em desobediência à ordem superior, salvo quando absurda ou quando for defender a vida do Guarda e de terceiros;
- II. Em meio a eventos populares onde não há ameaça de ferimentos ou de morte;
- III. Em ambientes que contenham materiais inflamáveis;
- IV. Em serviço agindo com imprudência ou imperícia;
- V. Contra crianças, idosos e gestantes salvo em defesa da vida.

Art. 34. - Qualquer utilização efetiva do Armamento menos-letal deve ser justificada em Boletim de Ocorrência e as circunstâncias que levaram o uso da força.

Art. 35. - A Seção Logística da Guarda Municipal poderá, a qualquer momento providenciar o recolhimento de todo Armamento menos-letal em operação para realização de auditoria ou manutenção.

Art. 36. - O uso indevido do Armamento menos-letal e/ou cartucho, como exposições ou centelhamento, disparos intencionais com imprudência e/ou imperícia ensejará no recolhimento imediato do equipamento, além das medidas administrativas e/ou penais cabíveis.

Art. 37. - Os agentes envolvidos na operação, manutenção, inspeção e demais intervenções deverá receber capacitação anual e compatível com suas funções, que aborde os riscos a que estão expostos e as medidas de proteção existentes e necessárias, nos termos desta Norma.

**CAPITULO III**

**TÍTULO VI**

**USO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

Art. 38. - O uso dos equipamentos de proteção individual (EPI's) fornecidos pela guarda municipal são de uso obrigatório, redação dada pela lei Federal 6.514/77 e é regulamentada pela NR6, O guarda municipal ao assumir seu plantio tem a obrigação de cautelar seu EPI's para sua jornada de trabalho.

§1º - O não cumprimento desta lei acarretará sanções previstas no código de conduta da Guarda Municipal de Balsas-Ma.

Parágrafo Único: Os EPI's são equipamentos utilizados para proteção, desempenham um papel crucial na segurança de um Guarda Municipal, proporcionando uma série de benefícios que visam resguardar sua integridade física durante o exercício de suas funções.

**TÍTULO VII**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 39. - O requerimento para o porte de arma de fogo e de menor potencial ofensivo deverá ser preenchido e assinado pelo Guarda Municipal, conforme modelo constante do Anexo III desta Lei.

Art. 40. - Os integrantes da Guarda Municipal de Balsas, ao portarem arma de fogo fora do horário de serviço e em locais público, ou onde haja aglomeração de pessoas, deverão fazê-lo de forma discreta e não ostensiva, de modo a evitar constrangimento a terceiros.

Art. 41. - O portador de arma de fogo deverá ser submetido, a cada 02 (dois) anos, de capacidade psicológica, bem como, testes de aptidão do uso do armamento.

Art. 42. - Sempre que houver ocorrência que resulte em disparo de arma de fogo com ou sem vítima, o Guarda Municipal deverá apresentar ao Comando e à Corregedoria da Guarda Municipal relatório circunstanciado para justificar o motivo da utilização da arma e devida apuração.

Art.43. - O Comando da Guarda Municipal é o órgão responsável pela solicitação e o acompanhamento dos laudos psicológicos exigidos pela Lei nº. 10.826/2003, e Decreto nº.10.630 de 12 de fevereiro de 2021, e Decreto nº 11.615 de 21 de julho de 2023, para expedição do porte funcional de arma de fogo, competindo-lhe:

- I. Solicitar, sempre que necessário novos laudos psicológicos;
- II. Acompanhar os prazos de validade dos laudos psicológicos;
- III. Adotar as providências cabíveis para a renovação dos laudos psicológicos antes do respectivo vencimento;
- IV. Fornecer a relação dos Guarda Municipais que serão submetidos a testes psicológicos.

Art. 44. - O Guarda Municipal deverá portar, obrigatoriamente, a cautela de Material Bélico, conforme modelo constante do Anexo I desta Lei.

Art. 45. - Os casos omissos serão resolvidos por aplicação das normas contidas na Lei Federal no 10.826, de 22 de dezembro de 2003, Decreto Federal nº 9.847 de 25 de Junho de 2019, Decreto Federal nº 10.630 de 12 de Fevereiro de 2021, Instrução Normativa nº 201-DG/PF, de 09 de Julho de 2021, Furtaria nº 9-CGCS/DIREX/PF/DF, de 14 de Abri de 2022, Decreto nº11.615 de 21 de julho de 2023 a Lei nº 13.022/2014, Lei da Criação da Guarda Municipal e por Portaria conjunta do Secretário de

Segurança Pública e do Comandante da Guarda Municipal.

Art. 46. - Revoga-se o Decreto nº 030, de 16 de setembro de 2022.

Art. 47. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o inciso IX do Art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o inciso II do Art. 74 da Lei Orgânica Municipal de Balsas — MA, em vigor, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

**GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA**

Prefeito Municipal de Balsas

**ANEXO I**

Descrição do Material				
Tipo	Marca	Calibre	Nº de Série	Quantidade
Dardos				
Spark				
Esp. Cal. 12				
Munição AT-M				
Munição PSN				
Colete				
Tonfa				
Algema				
Espagidor OC				
Espagidor CS				
Sprey OC				
Sprey CS				

Fica o material bélico acima descrito, cautelado ao servidor identificado abaixo, conforme previsto no art. 6º, Inciso III e § 1º da Lei Federal nº 10.826 de 22 de dezembro de 2003.

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_\_

Assinatura

Obs: Assinatura do Guarda Municipal é válida somente com apresentação da Carteira de Identificação Funcional do Guarda Municipal.

**ANEXO II**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E CAUTELA DE ARMAMENTO, EQUIPAMENTO DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO E MUNIÇÃO.**

Pelo presente documento, eu, \_\_\_\_\_, matrícula nº. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, Guarda Municipal; aceito, sob forma de cautela pessoal e intransferível, o armamento, o equipamento de menor potencial ofensivo e munição baixo relacionados, de propriedade do Patrimônio Municipal de Balsas, ficando sob minha total responsabilidade zelar por sua conservação, adotando as medidas necessárias contra danos, furto, roubo, extravio ou perda, comprometendo-me a comunicar, imediatamente à unidade policial local, caso ocorra qualquer um dos fatos supramencionados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o ocorrido, encaminhando cópia do Boletim de Ocorrência à Secretaria de Segurança Pública Municipal e ao Comando da Guarda Municipal de Balsas para remessar ao Departamento Regional da Polícia Federal, para fins de cadastro no SINARM na forma do Decreto nº 11615/2023. Declaro conhecer as legislações Federais e Municipais que tratam do uso e "Porte de Arma" em território Nacional.

ARMAMENTO		MUNIÇÃO	
-----------	--	---------	--

Tipo	Calibre:	Nº de série:	Quantidade:	Identificação:

**ATUALIZAÇÃO DE DADOS:**

Infrrpações Complementares: Rua: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
 Comp?emento: Bairro Município: \_\_\_\_\_ Tel. Residencial: Celular \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_

Atesto serem verdadeiras as informações acima.  
 Balsas, de de \_\_\_\_\_

Assinatura  
 ANEXO III  
 REQUERIMENTO

Eu, \_\_\_\_\_ matrícula nº \_\_\_\_\_  
 Cargo \_\_\_\_\_ Lotação \_\_\_\_\_  
 \_\_ Estado civil \_\_\_\_\_ Naturalidade \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_  
 Solicito que seja deferido o direito ao porte de arma de fogo institucional após o horário de serviço, nos termos do artigo 6º, inciso III, Paragrafo § 1º, da Lei Federal 10.826/03 e Decreto nº 14615/23, pelos seguintes motivos:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Segue anexa a documentação exigida para o uso e porte de arma de fogo, para apreciação do comandante da Guarda Municipal.

Nastes termos, peço e aguardo o deferimento.

Balsa-MA \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
 Código identificador: 8da8b9f7beb126f988be8c4a88bb482b

**DECRETO Nº 044, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE CONTINGENCIAMENTO ORÇAMENTÁRIO E CONTENÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo 74, II, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO as vedações estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que impõe limites e condições para a realização de despesas no último ano de mandato, visando prevenir eventuais comprometimentos das finanças públicas e assegurar a

transparência na gestão fiscal;

CONSIDERANDO que a observância rigorosa dessas vedações legais, voltadas para o último ano de mandato, é essencial para garantir o equilíbrio das contas públicas, a legalidade, a moralidade e a responsabilidade na geração da despesa na Administração Pública;

CONSIDERANDO que o não cumprimento dessas vedações legais pode acarretar sanções e implicações jurídicas, comprometendo não apenas a atual gestão, mas também as futuras administrações;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, a otimização dos recursos orçamentários existentes, a qualificação dos gastos públicos primando pela eficiência na gestão governamental e manutenção dos investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal impõe ao gestor a responsabilidade perante as finanças públicas objetivando a prevenção de riscos e aplicação de medidas visando a manutenção do equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO os elevados percentuais atingidos, nos últimos meses, com despesa de pessoal e encargos sociais em relação às receitas líquidas, em virtude da admissão dos novos concursados, que segundo averiguação do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, e do sistema SICONFI, o município de Balsas(MA), superou o limite de alerta e está quase dentro do limite prudencial de 51,30%, do último quadrimestre de 2024;

CONSIDERANDO, o déficit financeiro do Município, no que tange a arrecadação de recursos próprios, resultando na necessidade urgente de adequação das normas municipais, objetivando o cumprimento orçamentário estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o ano corrente;

CONSIDERANDO que cabe a Administração Pública adotar medidas direcionadas a preservar a execução orçamentária dentro dos limites e parâmetros legais;

CONSIDERANDO, que há necessidade de redução de despesas, de limitação de empenhos e movimentação financeira com o objetivo de se manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente;

CONSIDERANDO, que para o enfrentamento da situação de crise financeira se faz necessária a tomada de medidas consentâneas com a realidade econômica do Município, mediante a adoção de um Plano de Contenção de Despesas, destinado a reduzir e adequar os gastos públicos ao novo fluxo de receitas efetivamente arrecadadas;

CONSIDERANDO, que a redução de custo da máquina pública proporcionará melhores resultados de atuação e garantia de efetiva prestação dos serviços considerados essenciais para a população;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre as medidas a serem implementadas no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta destinadas ao ajuste fiscal de contenção de gastos, ao restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do Município, estabelecendo diretrizes e restrições voltadas a redução e otimização das despesas e ampliação das receitas públicas.

Art. 2º. Entende-se como medida de contenção e redução toda aquela que visa qualificar, racionalizar e diminuir os gastos para execução e manutenção dos serviços públicos, resultando em mudança e implantação de novas rotinas e processos que garantam a sustentabilidade financeira do Município no longo prazo.

Art. 3º. Dentre as séries de medidas adotadas, ocorrerá a restrição do horário de funcionamento das Unidades Administrativas da sede do Município, temporariamente, que a partir da publicação deste Decreto, irão funcionar no período das 08h (oito) às 13h (treze).

§ 1º. Excetua-se as Secretarias e Departamentos que prestam serviços essenciais e direto ao público, hospitais, escolas, creches, responsáveis pela segurança dos prédios públicos, fiscais sanitários, plantonistas em geral e demais servidores que cumprem jornada de trabalho diferenciada, manterão os horários de trabalho normal, oferecendo os mesmos serviços à comunidade, observada a escala de horário estabelecida pela chefia imediata.

§ 2º. As Unidades Básicas de Saúde (UBS) terão seu funcionamento das 08h (oito) às 17h (dezesete).

§ 3º. As unidades administrativas deverão manter, durante todo o seu período de funcionamento, servidores para a garantia da prestação dos serviços que lhe são afetos, para que não ocorra prejuízo ao público.

Art. 4º. Suspender, a partir da data da publicação deste Decreto, a prática dos seguintes atos e despesas na fonte de recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos - 150000000001:

I - a participação de servidores em cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de treinamento e capacitação presencial e virtual;

II - o apoio a eventos realizados por particulares ou por pessoas jurídicas de direito público ou privado, por intermédio de convênios, copatrocínios ou instrumentos congêneres que gerem custos ao município;

III - a concessão de parcelas remuneratórias referentes a gratificação, adicionais e demais vantagens pecuniárias de caráter individual, não incorporadas definitivamente aos vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal, tais como:

- a) gratificação pelo exercício de cargos efetivos e cargos em comissão ou função de direção, chefia e assessoramento, ressalvadas as plenamente justificadas;
- b) outras gratificações e adicionais relativos ao cargo ou função, à natureza, ao local, turno, jornada ou regime de trabalho, ainda que previstos em leis específicas;
- c) horas extras;
- d) diárias;
- e) passagens aéreas;

IV - contratação temporária;

V - designação temporária de pessoal;

VI - a aquisição de material permanente;

VII - a contratação de novos estagiários remunerados;

VIII - a celebração de termos aditivos que impliquem acréscimo de objeto ou valor financeiro no tocante a contratos de compras e prestação de serviços;

IX - a aquisição de brindes e de materiais gráficos, exceto formulários e documentos oficiais;

X - a realização de despesas, com os atuais contratos, com fornecimento de kit lanches, coffee break, marmitas, exceto em casos de comprovada situação de emergência.

XI - a contratação de empresas para fornecimento de kit lanches, coffee break, marmitas, exceto em casos de comprovada situação de emergência.

§ 1º. Ficam suspensos de forma temporária:

I - Novas nomeações de servidores efetivos e cargos em comissão, contratações para regime especiais, regime suplementar, e horas aulas da Secretaria de Educação, ressalvadas as situações de necessidade excepcional prévia e devidamente justificada;

II - Novos afastamentos ou cedência de servidores com ônus para o Município, para órgãos Federais, Estaduais ou Municipais, ressalvados os casos já existentes;

Art. 5º. Fica determinada a revisão de todos os contratos administrativos, com vista à redução de gastos, com fornecimento de produtos, realização de obras ou prestação de serviços, bem como, dos acordos, convênios ou ajustes que implicarem despesas para o Município.

Parágrafo único. Inclui-se no rol dos contratos administrativos, em especial, as locações de imóveis, veículos e equipamentos, ressalvadas as situações indispensáveis ao serviço, justificadas em cada caso pelo ordenador de despesa.

Art. 6º. As medidas determinadas por este Decreto terão vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, a contar de sua publicação, sendo realizado a avaliação da economia gerada pela medida, a cada 30(trinta) dias e a necessidade da sua manutenção, com ressalva do corte das gratificações que perdurará até nova decisão a ser publicada, sendo que, a suspensão do pagamento das vantagens pecuniárias:

I - Terá duração vinculada ao equilíbrio das receitas públicas decorrente da normatização das condições financeiras do Município;

Art. 7º. Visando o equilíbrio as contas públicas, a Secretaria Municipal de Fazenda realizará os contingenciamentos necessários, em qualquer fonte de recursos no orçamento vigente, nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Os Secretários Municipais são responsáveis pela implementação das ações necessárias ao imediato cumprimento deste Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 09 DE OUTUBRO DE 2024.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA  
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA  
Código identificador: 47d9c966ad3c1dfd74e5bb88b85081f3

## RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 DO CONTRATO Nº 121/2024

**RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002 DO CONTRATO Nº 121/2024.** Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **VIP VISION ENTERPRISE LTDA.** **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA, para modificar a CLÁUSULA QUARTA, cujo objetivo é a inserção da dotação orçamentária do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0811.2-078 3.3.90.39.00.00. **DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas

as demais cláusulas do contrato. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA.  
**DATA DA ASSINATURA:** 03 de setembro de 2024. **ASSINATURA:**  
ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 7585bbc3fccacd33d1241a16a1cf1693

## RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024.

### RESULTADO DE JULGAMENTO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento do Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de pneus, câmaras e protetores, para serem usados nos veículos de propriedade das secretarias do município de Balsas/MA. Vencedor (es): **CPX DISTRIBUIDORA S/A, CNPJ Nº 10.158.356/0001-01, Item(s): 01, 04, 16, 22, 32, 43, 51, 53 e 95. Valor Total: R\$ 358.758,00 (trezentos e cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta e oito reais); EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ Nº 44.116.889/0001-42, Item(s): 02, 03, 05, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 29, 30, 33, 35, 40, 41, 42, 52, 54, 55, 63,64, 66, 68, 70, 72, 74, 75, 82, 91, 92, 93, 96 e 97. Valor Total: R\$ 1.032.758,69 (hum milhão trinta e dois mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos); M C VIANA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 50.896.247/0001-06, Item(s): 28, 48, 67, 76, 77, 81, 83, 84, 85 e 86. Valor Total: R\$ 204.105,50 (duzentos e quatro mil cento e cinco reais e cinquenta centavos); R G GOMES COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 19.753.843/0001-97, Item(s): 07, 08, 17, 26, 36, 37, 38, 39, 47, 49, 50, 56, 58, 59, 61, 62, 65, 69, 71, 73, 78, 79, 80, 87, 88, 89, 90 e 98. Valor Total: R\$ 626.877,73 (seiscentos e vinte e seis mil oitocentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos) e SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 56.124.875/0001-50, Item(s): 06, 09, 23, 27, 31, 34, 44, 45, 46, 57, 60 e 94. Valor Total: R\$ 296.945,27 (duzentos e noventa e seis mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos).**

Balsas - MA, 09 de outubro de 2024.

Elisangela Sousa da Silva  
Pregoeira

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 134fc98e432c415e42f354e6b3d607c2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

### EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 099/2024

**EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 099/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.** CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE LIMA - ME, CNPJ nº 00.853.050/0001-11. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA, CNPJ nº 06.116.743/0001-08, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da prefeitura municipal de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 206.500,00 (duzentos e seis mil e quinhentos reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 23/09/2024 á 31/12/2024. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de setembro de 2024. SEC. MUN. DE FINANÇAS, PLAN., TRANSP. PUBL. E COM- 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 09 de outubro de 2024. PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO - Secretário

Municipal de Finanças.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS  
Código identificador: 8229b573a8d9434c7874793e7e4ff3f6

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

### RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2021 - SECAF

Resenha do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 89/2021 - SECAF, Processo Administrativo nº 27/2021 - SECAF. Partes: Município de Cajari - MA (Secretaria Municipal de Administração e Finanças) e a empresa SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.285.258/0001-37. Prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do contrato da empresa para prestação dos serviços de implantação de sistema de gestão pública integrado, acompanhado de assistência e suporte técnico, no município de Cajari/MA, com início a partir de 13 de agosto de 2024 e término da vigência em 12 de agosto de 2025, ou até que seja homologada nova licitação para o objeto da presente contratação. Dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.0003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. Data da assinatura: 09/08/2024. Base Legal no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. ASSINATURAS: P/Contratante: Jimena Coelho de Souza, Secretária Municipal de Administração e Finanças. P/ Contratada: Thaiara Rayanne Araújo Barrosos, Representante Legal da Contratada. Cajari (MA), 09 de agosto de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: 1fe00978d5e9800189e878b417394827

### RESENHA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2023 - SECAF

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2023 - SECAF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023 - SECAF. PARTES: MUNICÍPIO DE CAJARI - MA (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS) E A EMPRESA INSTITUTO GEPAS. O prazo de execução contratual e prestação dos serviços ficam prorrogados em mais 12 (doze) meses, estabelecendo como data de início o dia 07/09/2024 e a data de término da vigência em 06/09/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 04/09/2024. BASE LEGAL: ART. 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: JIMENA COELHO DE SOUZA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. P/ CONTRATADA: JOSÉ AUGUSTO MUNIZ LOBATO FILHO, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA. CAJARI (MA), 05 DE SETEMBRO DE 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: a4f6b95eb1cf28c42da777b033e31da6

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

### AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 020/2024 - SAAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 023/2024

**AMPARO LEGAL: ART. 75, INCISO II da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024/CC**

RATIFICO, na forma do Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações, em favor da empresa - **F.W COSME DA SILVA - ME, CNPJ Nº 34.993.035/0001 - 90**, que apresentou proposta de preço com valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024/CC, com base legal no Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, consiste na contratação de empresa especializada em manutenção de quadros elétricos, redes de baixa tensão das Estações de Tratamento de Esgoto (Cohab e Brejinho), de todas as Elevatórias (16), painéis de comando da captação de água, poço Petróleo e dos poços artesianos dos povoados e sede do município de Carolina - MA. Carolina - MA, 09 de outubro de 2024. James Dean Barbosa Oliveira, Diretor SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA  
Código identificador: ad2337f3e4d8c9154c6329b16ca1a713

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 021/2024 - SAAE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 024/2024**

**AMPARO LEGAL: ART. 75, INCISO II da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024/CC**

RATIFICO, na forma do Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações, em favor da empresa - **F.W COSME DA SILVA - ME, CNPJ Nº 34.993.035/0001 - 90**, que apresentou proposta de preço com valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024/CC, com base legal no Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, consiste na contratação de empresa especializada em montagem de bombas dos poços artesianos dos povoados e sede do município de Carolina - MA.

Carolina - MA, 09 de outubro de 2024, James Dean Barbosa Oliveira, Diretor SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA  
Código identificador: 439b0c2bf5dae455c0d0c2a2a75f0c29

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-07-2024/017-E  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO -  
REURB-E**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 004-07-2024/017-E  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO -  
REURB-E**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, Andreia Moreira Pessoa Antonioli, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade

imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

**PROCESSO N.º: 004-07-2024/017-E**

**NOME: LUIZ CUNHA PERES**

**CPF/CNPJ: 146.675.683-72**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Um terreno de sesmarias municipais situado na Avenida Adalberto Ribeiro, n.º 40 - Centro, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 01-08-054-0040:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**227313.60 E, 9189134.98 N**), deste segue confrontando com a **AVENIDA ADALBERTO RIBEIRO**, com azimute de 343º31'30" por uma distância de 9,06 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM **227316.17 E, 9189126.29 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **FABRÍCIO RODRIGUES BEZERRA**, com azimute de 73º5'26" por uma distância de 34,85 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**227282.83 E, 9189116.16 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **FRANCISCO NOGUEIRA CRUZ**, com azimute de 167º25'33" por uma distância de 10,40 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**227280.57 E, 9189126.31 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **CÍCERO VERÍSSIMO DE CASTRO**, com azimute de 257º59'13" por uma distância de 12,65 m até o vértice **P5** de coordenadas UTM (**227292.94 E, 9189128.94 N**), deste segue, com azimute de 194º17'22" por uma distância de 0,35 m até o vértice **P6** de coordenadas UTM (**227293.03 E, 9189129.28 N**), deste segue, com azimute de 254º31'1" por uma distância de 21,35 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**227313.60 E, 9189134.98 N**), fechando o seu perímetro com 88,66 metros lineares. A área compreendida no perímetro descrito é de 328,42 metros quadrados.

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 09 de Outubro de 2024.

**Andreia Moreira Pessoa Antonioli**  
**Secretária Municipal de Administração, Finanças,**  
**Planejamento e Urbanismo**  
**Port. 001/2022**

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA

Código identificador: 890d343b58eee4484860dfc55b5fcbf7

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 011-07-2024/001-S  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO -  
REURB-S**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 011-07-2024/001-S  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO -  
REURB-S**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, Andreia Moreira Pessoa Antonioli, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Social**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

**PROCESSO N.º: 011-07-2024/001-S  
NOME: LUIZ CUNHA PERES  
CPF/CNPJ: 146.675.683-72**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua Lídia Cardoso Natividade, n.º 896 - Sucupira, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 06-06-027-0896:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**228577.74 E, 9187814.97 N**), deste segue confrontando com a propriedade da **ASSEMBLÉIA DE DEUS**, com azimute de 295º13'43" por uma distância de 9,00 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM **228585.88 E, 9187811.13 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **DEUSINA ARAÚJO DA SILVA**, com azimute de 70º36'43" por uma distância de 45,00 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**228543.43 E, 9187796.19 N**), deste segue confrontando com a **RUA LÍDIA CARDOSO NATIVIDADE**, com azimute de 182º37'16" por uma distância de 11,58 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**228543.96 E, 9187807.76 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **CREUZA BEZERRA FERREIRA**, com azimute de 271º35'43" por uma distância de 7,40 m até o vértice **P5** de coordenadas UTM (**228551.36 E, 9187807.56 N**), deste segue, com azimute de 254º17'55" por uma distância de 27,40 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**228577.74 E, 9187814.97 N**), fechando o seu perímetro com 100,38 metros lineares.

A área compreendida no perímetro descrito é de 305,55 metros quadrados.

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a

contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 09 de Outubro de 2024.

**Andreia Moreira Pessoa Antonioli**  
**Secretária Municipal de Administração, Finanças,**  
**Planejamento e Urbanismo**  
**Port. 001/2022**

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 9268685d9f46079fdb4e9983c4475da8

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 011-07-2024/005-E  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO -  
REURB-E**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 011-07-2024/005-E  
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO -  
REURB-E**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pela sua Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, Andreia Moreira Pessoa Antonioli, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

**Artigo 1º.** A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

**PROCESSO N.º: 011-07-2024/005-E  
NOME: MARIA DA GLÓRIA SOUSA FONSECA  
CPF/CNPJ: 044.037.463-49**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua São Rafael, n.º 204, Sucupira, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 06-06-013-0204:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**228976.25 E, 9188309.34 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **MÁRIO SÉRGIO SANTOS CASTRO**, com azimute de 339º46'31" por uma distância de 35,55 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**228988.54 E, 9188275.98 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **MARIELTON DA CONCEIÇÃO CRUZ**, com azimute de 72º0'48" por uma distância de 4,75 m até o

vértice **P3** de coordenadas UTM (**228984.02 E, 9188274.51 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **JOCIVAN DA SILVA**, com azimute de 72º0'48" por uma distância de 4,25 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**228979.99 E, 9188273.20 N**), deste segue, com azimute de 157º54'19" por uma distância de 9,20 m até o vértice **P5** de coordenadas UTM (**228976.52 E, 9188281.73 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **RAIMUNDA DA SILVA CUNHA**, com azimute de 157º54'19" por uma distância de 25,10 m até o vértice **P6** de coordenadas UTM (**228967.08 E, 9188304.99 N**), deste segue confrontando com a **RUA SÃO RAFAEL**, com azimute de 244º36'52" por uma distância de 10,15 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**228976.25 E, 9188309.34 N**), fechando o seu perímetro com 89,00 metros lineares.  
A área compreendida no perímetro descrito é de 333,57 metros quadrados.

**Artigo 2º.** Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.  
**Artigo 3º.** As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

**Artigo 4º.** Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

**Artigo 5º.** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 08 de Outubro de 2024.

**Andreia Moreira Pessoa Antonioli**  
**Secretária Municipal de Administração, Finanças,**  
**Planejamento e Urbanismo**  
**Port. 001/2022**

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 8b743baabeffd19c131766779ca519c7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

### PORTARIA Nº 055, DE 05 DE JULHO DE 2024.

Exonera servidor público em comissão e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições estatutárias, legais e regimentais, bem como, em simetria, da competência estatuída no art. 84, I e VI, "b", da Constituição Federal; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização administrativa e da Administração Pública Municipal, o caráter *ad nutum* do cargo de provimento em comissão e o permissivo legal no art. 73, V, "a", da Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997, além da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

#### R E S O L V E:

**Art. 1º.** Exonerar a servidora, Luciana Costa Lira Passinho RG nº 018600552001-3 e CPF nº 020.636.013-48, da função de Agente de Desenvolvimento Local, a partir de 8 de outubro de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Fica desde já determinada a publicação, registro e cumprimento da determinação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 8 DE OUTUBRO DE 2024; 203º ANO DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

**FERNANDO GABRIEL AMORIM CUBA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: DANILA COELHO RABELO  
Código identificador: 4ee1af71a2b59dec1f4bdab7a6dbb861

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - NOVA DATA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024-SRP.** A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da sua Agente de Contratação (Pregoeira), torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação por meio do sistema eletrônico na modalidade PREGÃO do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com a nova data de realização, com base na Lei nº 14.133/2001, Decreto Federal nº 10.024/2019 do Decreto Municipal 013/B/2020, Decreto Municipal nº 016/2015, Decreto Municipal nº 006/2024, Decreto Municipal nº 007/2024, Decreto Municipal nº 008/2024, Decreto Municipal nº 009/2024 e da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, para o OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INOVAÇÃO E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DESTINADO A TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL EM ESTREITO/MA**, Local da sessão: a sessão pública eletrônica se iniciará no dia **24/10/2024 às 08:30 horas** através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.estreito.ma.gov.br](http://www.estreito.ma.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente por meio digital no horário de 08:00 as 14:00 horas. Estreito - MA, 09 de outubro de 2024.

**LIZ DE FÁTIMA RODRIGUES SILVA SOARES**

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: 68b30987a8a608664371a0dfcb0e8aaf

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

### PORTARIA Nº 0011/2024

#### PORTARIA Nº 0011/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Artigo 1º do Decreto nº 002/2017 de 04 de Janeiro de 2017, que cria a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

#### RESOLVE:

Designar os servidores abaixo identificados para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar com vistas à apuração das infrações administrativas, instaurar e dar andamento aos respectivos processos administrativos.

- 1) PRESIDENTE: Marisval Aleques da Silva, CPF 527.544.801-53**
- 2) SECRETÁRIO: Gildenberg Pereira de Moraes, CPF 806.691.313-34**
- 3) VOGAL : Francisco Josenilton Soares, CPF 467.218.863-91**

Graça Aranha, MA, 08 de outubro de 2024.

**UBIRAJARA RAYOL SOARES**  
Prefeito Municipal

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES  
Código identificador: fe6205196ac3d60680e452ff96f49f8f

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 160/2023

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 160/2023.**REF.: Processo nº **7371/2024** - **PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA)**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA., e a Empresa **D. R. DE BARROS-ME.** CNPJ nº 05.164.798/0001-20: - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a renovação do prazo de vigência do contrato n.º **160/2023**, firmado entre as partes, em 25 de agosto de 2023 - **DO PRAZO:** Em decorrência aditamento visando a renovação por mais 04(quatro) meses o contrato **160/2023**, o prazo de vigência será estendido pelo período de **25/08/2024** até **25/08/2025** - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0008.2367.0000 3.3.90.39.00 - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e encontra amparo legal no Inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** MERICIAL LIMA DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Grajaú-MA., pela **CONTRATANTE** e, DJANE RODRIGUES BARROS pela **CONTRATADA.** Grajaú (MA), 25 de agosto de 2024.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 30d67f4d52cd999c5d9ecfe1402bf1f9

#### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 184/2022

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 184/2022.**REF.: Processo nº **4206/2024**- **PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA)**, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa **D. R. DE BARROS-ME.** CNPJ nº 05.164.798/0001-20: - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a **RENOVAÇÃO** do contrato 184/2022, **DO PRAZO:** Em decorrência aditamento visando a prorrogação por mais 06(seis) meses o contrato **184/2022**, o prazo de vigência será estendido pelo período de **12/06/2024** até **12/06/2025**- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0082.2320.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e encontra amparo legal no § I, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO, Secretário Municipal de Saúde, pela **CONTRATANTE** e DJANE RODRIGUES BARROS pela **CONTRATADA.** Grajaú (MA), 03 de junho de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 148c8e43a4defa269fb4cab387caab4

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2024

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2024** REF.: Processo nº 6608/2023 - **PARTES:** O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA L. BRASIL DE ANDRADE SOUSA CNPJ: 35.809.699/0001-10 **OBJETO:** Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção automotiva para a frota de veículos leves da Prefeitura Municipal de Grajaú-MA, sob o Sistema de Registro de Preços - SRP. VALOR GLOBAL R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**12.361.0008.2175.00003.3.90.39.12.361.0011.2346.00 003.3.90.39.00.12.361.0019.2017.00003.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 14.133/2021 **SIGNATÁRIOS:** IZETH NASCIMENTO BARROS Secretária Municipal de Educação pela **CONTRATANTE** e WALDONEY

SILVA DE SOUSA pela **CONTRATADA.** Grajaú (MA), 02 de agosto de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 9c4d55b800eaa830157d4fdd60effb87

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2024 SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2024 REF.: Processo nº 6.860/2023- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ: 01.721.446/0001 -**78 OBJETOS: aquisição de materiais médico e odontológico, insumos hospitalares e odontológicos e reagentes para equipamentos de análise clínicas, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Grajaú - MA. VALOR GLOBAL R\$ 330.188,68 (trezentos e trinta mil cento e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0082.1004.0000 4.4.90.52.00 - Equipamentos E Material Permanente 10.302.0065.2337.00003.3.90.30.0010.302.0065.2335.00003.3.90.30.0010.301.0086.2412.00003.3.90.30.10.301.0082.2037.0000 3.3.90.30.00 - Material De Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2024 contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 14.133/21 **SIGNATÁRIOS:** MARCELO AUGUSTO BARROS MOURÃO Secretário Municipal de Saúde pela **CONTRATANTE** e CESAR OSCAR WEILER, pela **CONTRATADA.** Grajaú (MA), 27 de setembro de 2024**

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 34da8c6b2bb6690925b02609bde3fae1

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 137.1/2023

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 137.1/2023 /PMG.** REF.: Processo 3.157/2023 **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ - PMG/MA, e a empresa PNEU ZERO LTDA CNPJ: 18.335.071/0001-00, - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE GRAJAÚ-MA VALOR GLOBAL R\$ 135.960,00 (cento e trinta e cinco mil novecentos e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0008.2367.0000 3. 3.90.30.00 - Material de Consumo - **BASE LEGAL:** PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 **SIGNATÁRIOS:** MERICIAL LIMA DA ARRUDA - Prefeito Municipal, pela **CONTRATANTE** e GUSTAVO HENRIQUE CHAVES MESSIAS pela **CONTRATADA.** Grajaú (MA), 14 de julho de 2023.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 6d5df5b59504cbb44db8c995de096183

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº. 137/2023

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 137/2023 /PMG.** REF.: Processo 3.157/2023 **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ - PMG/MA, e a empresa L. BRASIL DE ANDRADE SOUSA CNPJ: 35.809.699/0001-10 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE GRAJAÚ-MA VALOR GLOBAL R\$ 297.824,00 (duzentos e noventa e sete mil oitocentos e vinte e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0008.2367.0000 3. 3.90.30.00 - Material de Consumo - **BASE LEGAL:** PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 **SIGNATÁRIOS:** MERICIAL LIMA DA ARRUDA - Prefeito Municipal, pela

CONTRATANTE e WALDONEY SILVA DE SOUSA pela CONTRATADA.  
Grajaú (MA), 14 de julho de 2023.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 13f2599bd05c860a01a4a88c3deabe4d

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

### DECRETO Nº 105, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

#### DECRETO Nº 105, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

#### DECRETA

**Art. 1º** - **EXONERAR do cargo** de Provimento em Comissão de COORDENADOR MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL de Itinga do Maranhão, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, o Senhor **KAICKY VIANA VALES** a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 09 de outubro de 2024.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 8afebe70b5980c021bf2e45939e214d3

### DECRETO Nº 106, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

#### DECRETO Nº 106, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

#### DECRETA

**Art. 1º** - **NOMEAR** para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Articulação Política de Itinga do Maranhão, a Senhora **QUEDIA FABIANA VIANA SANTOS** a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 09 de outubro de 2024.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: c0f94974fa8142eb34285c48fd9d188e

### DECRETO Nº 107, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

#### DECRETO Nº 107, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021;

#### DECRETA

**Art. 1º** - **NOMEAR** para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Articulação Política de Itinga do Maranhão, a Senhora **GELCIANE TORRES DA SILVA** a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 09 de outubro de 2024.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**  
**PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO**

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 39ea3f7ca74cd39e5a3f6d074462b989

### DECRETO Nº 108, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

#### DECRETO Nº 108, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

**LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA**, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o dia 15 de outubro - Dia dos Professores;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarado ponto facultativo nos órgãos e entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, nos dias 14 e 15 de outubro de 2024, em homenagem ao Dia dos Professores.

**Art. 2º** Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente, tais como, HMI, CAESI, OBRAS, SEGURANÇA PÚBLICA, COLETA DE LIXO URBANO, CONSELHO TUTELAR, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

E SETORES DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO, sendo atribuição do(a) Secretário(a) Municipal respectivo regulamentar a escala de serviço no período de maneira que a prestação dos serviços públicos não sofra solução de continuidade.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 09 de outubro de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA

PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: 30c2c5ade2e4fdd57c780f5674c2a6e5

### DECRETO Nº 109, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

#### DECRETO Nº 109, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021- Estrutura Administrativa e Organizacional.

#### DECRETA:

**Art. 1º - NOMEAR** para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Projetos Especiais, Planejamento, Captação de Recursos e Monitoramento do Município de Itinga do Maranhão, o Senhor **CLÉBER RIBEIRO MONTEIRO** a partir da presente data.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 09 de outubro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO E ADJUDICAÇÃO (RETIFICAÇÃO) -PROCEDIMENTO ADMINISTNº 042/2024 ARP Nº 20230465

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO E ADJUDICAÇÃO (RETIFICAÇÃO)

De acordo com o procedimento administrativo Nº 042/2024 referente a adesão à Ata de Registro de Preços nº 20230465, do município de São Mateus do Maranhão/MA, RATIFICO o parecer, e ADJUDICO o objeto, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no valor de **R\$ 1.418.365,46** (um milhão, quatrocentos e dezoito mil,

#### Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: e4c3f5d3b8c786a7d69c1867122b43ac

#### TERMO DE POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO PORTARIA Nº 044/2024

#### TERMO DE POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO

#### PORTARIA Nº 044/2024

**“Dispõe sobre a Posse de Servidor Público Municipal Concursado e dá outras providências.”**

O Prefeito de Itinga do Maranhão - MA, LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com supedâneo no art. 37, II CF/88, art. 12, II da Lei Orgânica do Município e artigos 26, 27 e 28 da Lei Municipal 030/2002 que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Itinga do Maranhão - MA, considerando o Edital de Convocação nº 001/2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - DAR POSSE ao Sr. **PAULO EDUARDO DE JESUS OLIVEIRA**, no cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotado no Gabinete do Prefeito, com carga horário de 40 (quarenta) horas semanais, conforme aprovação no Concurso Público Municipal, realizado através do Edital 001/2020 de 31 de julho de 2020.

**Art. 2º** - O Servidor ora empossado, declara estar ciente que se encontra em estágio probatório em conformidade como art. 41 da CF/88 e, que só alcançará o a estabilidade após o decurso de 03 (três) anos em efetivo exercício do cargo.

**Art. 3º** - Os efeitos jurídicos desta portaria passam a vigorar a partir da data de sua publicação.

## Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 09 de outubro de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

PAULO EDUARDO DE JESUS OLIVEIRA

### Servidor Empossado

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: b4dba76dd0d0207b1f2c99ade7b18201

trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), **MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA CNPJ: 27.896.522/0001-70.**

Ao setor competente para celebração do contrato ou termo equivalente.

Mirador - MA, 09 de outubro de 2024.

**Josinete Rodrigues da Costa**

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

Código identificador: 126c06d334358c1e90827e0123f32cda

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

### AVISO DE ERRATA PREGÃO ELETRONICO 18/2024

A Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a Errata de data no AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 18/2024, onde se lê "Nina Rodrigues (MA), 17 de OUTUBRO de 2024", leia-se "23 de OUTUBRO de 2024" no Diário Oficial Do Município,, no dia 07 de OUTUBRO de 2024, ano VI, nº 634 , ISSN 2764-6858, tendo por objeto à modalidade Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de peças para manutenção de automóveis, para atender as demandas das secretarias municipais de Nina Rodrigues -MA.

Nina Rodrigues/MA, 09 de Outubro de 2024.

Raimundo Nonato Silva Junior.

Pregoeiro

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: b6da75cea381335907d049342df8708f

### PORTARIA Nº 0082/2024

Nina Rodrigues, 07 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, **RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO**, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, nos termos da Lei Municipal nº 417/2018, a Sra. **THAIS MARIA COSTA CANTANHEDE**, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.548.343-09, do cargo de Secretária de Assistência Social, do município de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, em 07 de setembro de 2024.

**Raimundo Aguiar Rodrigues Neto**  
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 8b02ce45d1b39d008ba1dac7793fa9ed

### PORTARIA Nº 083/2024

Nina Rodrigues, 08 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, **RAIMUNDO AGUIAR RODRIGUES NETO**, no uso de suas atribuições legais:

#### RESOLVE:

Art 1º - Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 417/2018, a Sra. **PATRICIA MARIA FURTADO BACELLAR COUTO BRAGA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 416.406.163-49, no cargo de Secretária de Assistência Social, do município de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão.

Art 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, em 08 de outubro de 2024.

**Raimundo Aguiar Rodrigues Neto**  
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 8e76ae431efdb5c477dbb1825806ca7d

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 147/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 147/2024 - PARTES: O Município de Nova Colinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas, inscrito no CNPJ: 07.950.608/0001-26, representado por sua secretária a Sra. Rosilda Silva Ribeiro, e a empresa e a empresa MILENIUM VEICULOS E PEÇAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.035.734/0002-85. OBJETO: Aquisição de Veículos Novos - Pick Up(Picape), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nova Colinas/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação nº 012/2024 e seus anexos. VALOR: R\$128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais). DOTAÇÃO: 07- SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. E MANUT. E DESENV. DO ENS-MDE 12.361.0052.2-034 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será contada da data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024. Nova Colinas/MA, 09 de outubro de 2024. Rosilda Silva Ribeiro, Secretária Municipal de Educação CONTRATANTE, MILENIUM VEICULOS E PEÇAS LTDA. CNPJ/MF nº 03.035.734/0002-85 - CONTRATADO.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: 2dccf02666c2ba6710dbc89e20ed51d4

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 148/2024**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 148/2024 - PARTES: O Município de Nova Colinas, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Praça Nossa Senhora de Santana, s/nº, Centro, na cidade de Nova Colinas (MA), inscrito no CNPJ sob o nº 11.848.497/0001-19, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Raquel dos Santos Caldas, e a empresa MILENIUM VEICULOS E PEÇAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.035.734/0002-85. OBJETO: Aquisição de Veículos Novos - Pick Up(Picape), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Colinas/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação nº 012/2024 e seus anexos. VALOR: R\$ 128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais). DOTAÇÃO: 12-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 12-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.302.0210.1-066 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será contada da data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará até 31/12/2024. Nova Colinas/MA, 09 de outubro de 2024. Raquel dos Santos Caldas, Secretária Municipal de Saúde CONTRATANTE, MILENIUM VEICULOS E PEÇAS LTDA. CNPJ/MF nº 03.035.734/0002-85 - CONTRATADO.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA  
Código identificador: caff74462a2971b699f9ad13d47a5a36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA, inscrita no CNPJ Nº 01.562.914/0001-09, com sede na Av. Dr. Paulo Ramos, s/n, Centro -Paulino Neves/MA, CEP: 65.585-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, Sr. JOSEILDON SOARES DE SOUSA, inscrito no CPF nº 023.895.673-39, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 - CPL, para REGISTRO DE PREÇOS, e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 028/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa G K F LAGO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: Nº 04.951.839/0001-66, com sede na Rua Nova Jerusalém, n.º 7, quadra 225, Bairro Jardim São Cristóvão, CEP: 65055-380, São Luís/MA, neste ato representada por GLAYSE KELLY LOPES FRREIRA, brasileira, inscrita no RG nº 41726295-7 e CPF nº 773.700.823-34, residente e domiciliada na Rua Sã Geral, Quadra 26, nº 505 - Olho D'água, São Luís/MA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização e gerenciamento de eventos, visando atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Cultura de Paulino Neves/MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem
2. O montante total dos valores registrados na presente Ata de Registro de Preços corresponde a R\$ 352.979,90 (trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

GRUPO 05 - DECORAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA DE PREÇOS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	DECORAÇÃO PARA PALCO EVENTOS FESTIVOS (DECORAÇÕES COM UTILIZAÇÃO DE FLORES NATURAIS ATÉ 20 CACHEPÓS MÉDIOS, BANNER DE ATÉ 10M, TAPEÇARIAS DE ATÉ 3M, BALÕES ATÉ 5.000 UNIDADES, CENOGRAFIA, COMUNICAÇÃO VISUAL, ETC). DE ACORDO COM CADA EVENTO E LAYOUT A SER APRESENTADO.	DIÁRIA	10	R\$ 15.638,99	R\$ 156.389,90	

GRUPO 06 - CAMARINS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA DE PREÇOS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LOCAÇÃO DE CAMARINS CLIMATIZADOS, ESTRUTURA DE OCTANORMEANODIZADO COM PERFIS DE ALUMÍNIO E FECHAMENTO EM TS BRANCO; MEDIDAS DE 5,00 M X 5,00 METROS.	DIÁRIA	10	R\$ 3.910,00	R\$ 39.100,00	

GRUPO 08 - TENDAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA DE PREÇOS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LOCAÇÃO DE TENDAS: TAMANHO 4.00 X 4.00 MODELO TENCIONADA (CHAPÉU DE BRUXA).	DIÁRIA	20	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00	
02	LOCAÇÃO DE TENDAS: TAMANHO 10.00 X 5.00 MODELO TENCIONADA (CHAPÉU DE BRUXA).	DIÁRIA	20	R\$ 1.200,00	R\$ 22.000,00	

GRUPO 10 - SEGURANÇA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA DE PREÇOS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SEGURANÇAS DESARMADOS, EQUIPE RESPONSÁVEL PARA GARANTIR A SEGURANÇA DO EVENTO DURANTE TODO O TEMPO NECESSÁRIO, TODOS UNIFORMIZADOS E EQUIPADOS COM COLETES E RÁDIOS COMUNICADORES.	DIÁRIA	300	R\$ 208,33	R\$ 62.500,00	



GRUPO 11 - BANHEIRO QUÍMICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA DE PREÇOS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO.			DIÁRIA	200 R\$ 309,95	R\$ 61.990,00
	1. ÓRGÃO GERENCIADOR					
	1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA.					
	1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					
	1. Durante a vigência da ata, NÃO É PERMITIDA a adesão de órgãos não participantes:					
	1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA					
	1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.					
	1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.					
	2.					
	3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.					
	4.					
	5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.					
	1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.					
	1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS					
	1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:					

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 2.
  3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  - 4.
  5. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
  - 2.
  3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
  - 4.
  5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 2.
  3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  - 4.
  5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
    1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
    2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
    3. Não aceitar manter seu preço registrado;
    4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
1. DAS PENALIDADES

- 1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

- 1. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS

- 1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paulino Neves/MA, 11 de setembro de 2024.

JOSEILDON SOARES DE SOUSA  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças  
ÓRGÃO GERENCIADOR

G K F LAGO  
CNPJ: Nº 04.951.839/0001-66  
GLEISE KELLY FERREIRA LAGO|CPF nº 773.700.823-34  
EMPRESA BENEFICIÁRIA

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: e58dd91b406fa520057774bcc9a0a838

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES/MA, inscrita no CNPJ Nº 01.562.914/0001-09, com sede na Av. Dr. Paulo Ramos, s/n, Centro -Paulino Neves/MA, CEP: 65.585-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, Sr. JOSEILDON SOARES DE SOUSA, inscrito no CPF nº 023.895.673-39, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, considerando o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 - CPL, para REGISTRO DE PREÇOS, e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 028/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: Nº 08.508.378/0001-02, com sede na Rua Thomas Edison nº 3435-

CEP-61.773-000 - Eusébio, Estado do Ceará, neste ato representada por JOSÉ ABIDENAGO NOBRE, nacionalidade brasileira, empresário, divorciado, CPF nº 155.586.653-00, documento de identidade 93002014173 SSP/CE, domiciliado a Rua Ináciom Vasconcelos, nº 263, Apto, 1431, Bairro Messejana, Município de Fortaleza/CE, CEP: 60.841-535, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização e gerenciamento de eventos, visando atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Cultura de Paulino Neves/MA, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem
- 2. O montante total dos valores registrados na presente Ata de Registro de Preços corresponde a R\$ 909.119,96 (novecentos e nove mil, cento e dezanove reais e noventa e seis centavos).

GRUPO 01 - SONORIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA DE PREÇOS	VALOR	
					UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 12 (DOZE) CAIXAS EM CADA LATERAL TOTALIZANDO 24 (VINTE E QUATRO) CAIXAS E 12 SUB GRAVES EM CADA LATERAL, SENDO ASSIM 48 CAIXAS ACÚSTICAS, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) CONSOLES DIGITAIS DE 48X24 CANAIS, UMA INSTALADA NO PALCO E OUTRA EM "HOUSE-MIX", SIDE DUPLO E TODO MATERIAL DE PALCO, SENDO ESSES PRATICÁVEIS, RETORNOS, CUBO DE BAIXO, MONITORES, 2 MICROFONES SEM FIOS E CUBO DE GUITARRA.			DIÁRIA 8	R\$	R\$
					16.000,00	128.000,00



02 LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) MIXER (MESA DE SOM) DE 32 (TRINTA E DOIS) CANAIS, 16 AUXILIARES, 08 MATRIX, 8 CAIXAS EM CADA LATERAL TOTALIZANDO ASSIM UMA PÁ COM 32 CAIXAS ACÚSTICAS.

GRUPO 02 - ILUMINAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO UND QTD	MÉDIA DE PREÇOS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE - 12 CANHÕES LAMPADA PAR 64. 24 PAR LED 04 STROBO 3000. 04 MINI BRUTS C/ 4 LAMPADAS. 08 MOVING BEAM 200. 01 TECNICO DE LUZ. 01 MESA DE LUZ DMX 512. 01 CORTINAS DE LED. 02 TALHAS DE 2 TONELADAS C/ 10 MTS DE ELEVACÃO. 06 TALHAS DE 5 METROS DE ELEVACÃO. 08 CINTAS P/ ELEVACÃO. 40 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMINIO P30 COM SLIV E BASE. 08 MANILHAS P/ ELEVACÃO. 18 METROS DE TRELIÇA Q30. 02 LUZES DE SERVIÇO. 02 DIMER C/ 12 CANAIS. 02 MÁQUINA FUMAÇA 3000 WTS. 02 MINI FAN... (VENTILADOR). 01 MAIN POWER 150 KVA LUZ.	DIÁRIA 8	R\$ 9.000,00	R\$ 72.000,00
02	ILUMINACAO DE MEDIO PORTE: LOCACAO DE ILUMINACAO DE MEDIO PORTE E OPERACAO DE ILUMINACAO COM 01 MESA DIGITAL QUE CONTROLA PELO MENOS 32 MOVINGS/160 REFLETORES E 200 CENAS/01 INTERCOM 04 VIAS, 16 REFLETORES - FOCO 1 DE 1000 WATTS - ILUMINACAO DE MEDIO PORTE: LOCACAO DE ILUMINACAO DE MEDIO PORTE E OPERACAO DE ILUMINACAO COM 01 MESA DIGITAL QUE CONTROLA PELO MENOS 32 MOVINGS/160 REFLETORES E 200 CENAS/01 INTER COM 04 VIAS, 16 REFLETORES - FOCO 1 DE 1000 WATTS.	DIÁRIA 8	R\$ 7.400,00	R\$ 59.200,00
03	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P5 OU MENOS, INDOOR TAMANHO 6X3 COM CEND BOOX/NOTEBOOK; CABEAMENTO E OPERADOR.	DIÁRIA 3	R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00
04	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - DE ALTA DEFINIÇÃO, P3 OUTDOOR, MEDINDO 16MX1M, COM ESTRUTURA DE SUPORTE P30, 02 SAPATAS DE ALUMINIO, 02 SLIVE, 02 PAU DE CARGA E 02 TALHAS. INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM, DEVENDO HAVER TÉCNICO RESPONSÁVEL.	DIÁRIA 6	R\$ 4.191,66	R\$ 25.149,96

05 LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - DE ALTA DEFINIÇÃO, P3 OUTDOOR, MEDINDO 6MX1M, COM ESTRUTURA DE SUPORTE P30, 02 SAPATAS DE ALUMINIO, 02 SLIVE, 02 PAU DE CARGA E 02 TALHAS. INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM, DEVENDO HAVER TÉCNICO RESPONSÁVEL.

GRUPO 03 - PALCO

ITEM	DESCRIÇÃO UND QTD	MÉDIA DE PREÇOS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LOCAÇÃO DE PALCO 16 X 14 M - LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO - LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 16 METROS DE FRENTE POR 14 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METALICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 2,00M, COM COBERTURA EM BOX TRUSS, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E 05 PRATICAVEIS MEDINDO NO MINIMO 2X1X0,50M CADA, HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MINIMO 5X5 M TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO E COM 02 PRATICAVEIS PARA UTILIZAÇÃO DE CANHAO SEGUIDOR.	DIÁRIA 8	R\$ 16.000,00	R\$ 128.000,00
02	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO: 8 X 10 - PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA Q30, COM COBERTURA EM MODELO MEIA LUA OU DUAS ÁGUAS, QUE CONTENHA AS SEGUINTES MEDIDAS: 10 (DEZ) METROS DE LARGURA(FRENTE) POR 08 (OITO) METROS DE PROFUNDIDADE E 1,50 (UM E MEIO) METRO DO PISO ATÉ O CHÃO E 04 (QUATRO) METROS DO PISO ATÉ O TETO, QUE CONTENHA FECHAMENTO LATERAL EM TODOS OS LADOS, DEVENDO CONTER ESCADA COM CORRIMÃO PARA ACESSO E PISO COM SOBRECARGA DE 300 KG POR METRO QUADRADO - CONTENDO AINDA UMA ÁREA DE SERVIÇO CONJUGADA AO PALCO, 01 CAMARIM 6MX6M, 02 TORRES DE PAFLY, 01 HOUSE MIX DE 2,5M X 4,0M.	DIÁRIA 8	R\$ 7.881,00	R\$ 63.048,00
03	TABLADO DE DANÇA PALCO 9X18.	DIÁRIA 6	R\$ 8.900,00	R\$ 53.400,00

GRUPO 04 - GERADORES

ITEM	DESCRIÇÃO UND QTD	MÉDIA DE PREÇOS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LOCAÇÃO DE GERADORES DE 180 KVA.	DIÁRIA 10	R\$ 4.490,00	R\$ 44.900,00

GRUPO 07 - BUFFET

ITEM	DESCRIÇÃO UND QTD	MÉDIA DE PREÇOS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-------------------	-----------------	-----------------	-----------------





SERVIÇO DE BUFFET PARA CAMARIM CONTENDO, 300 SALGADOS DIVERSOS, 6 LITROS REFRIGERANTES, 40 ÁGUA MINERAL 500ML, 3 LITROS DE SUCOS DIVERSOS, 5 KG DE FRUTAS PICADA, 4 BANDEJAS DE FRIOS, 3 BOLOS, 2 TORTAS E 10 ENERGETICOS DE 250ML PARAATÉ			
01	20 PESSOAS - SERVIÇO DE BUFFET PARA CAMARIM CONTENDO, 300 SALGADOS DIVERSOS, 6 LITROS REFRIGERANTES, 40 ÁGUA MINERAL 500ML, 3 LITROS DE SUCOS DIVERSOS, 5 KG DE FRUTAS PICADA, 4 BANDEJAS DE FRIOS, 3 BOLOS, 2 TORTAS E 10 ENERGETICOS DE 250ML PARAATÉ 20 PESSOAS.	DIÁRIA 10	R\$ 2.999,00 R\$ 29.990,00

GRUPO 09 - ATRAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO UND QTD	MÉDIA DE PREÇOS	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CONTRAÇÃO DE ATRAÇÕES: DE RENOME LOCAL.	DIÁRIA 20	R\$ 2.999,00	R\$ 59.980,00
02	CONTRAÇÃO DE ATRAÇÕES: DE RENOME REGIONAL.	DIÁRIA 15	R\$ 10.000,00	R\$ 150.000,00

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, NÃO É PERMITIDA a adesão de órgãos não participantes:

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.

3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.

5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.

3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.

5. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2.

3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.

3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

4.

5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
3. Não aceitar manter seu preço registrado;
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

1. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e

do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paulino Neves/MA, 11 de setembro de 2024.

JOSEILDON SOARES DE SOUSA  
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças  
ÓRGÃO GERENCIADOR

JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA  
CNPJ: Nº 08.508.378/0001-02  
GLEYSY KELLY FERREIRA LAGO|CPF nº 773.700.823-34  
EMPRESA BENEFICIÁRIA

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: fc95bdf6ada5d2ba8031c3263434237d

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2024 - SEMPLANF**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2024 - SEMPLANF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMPLANF. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização e gerenciamento de eventos, visando atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Cultura de Paulino Neves/MA. VALOR TOTAL: R\$ 46.921,08 (quarenta e seis mil, novecentos e vinte e um reais e oito centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA Unidade orçamentaria: 02.06 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA Programa Atividade: 13.392.0015.2035.0000 - Incentivo e Manut. Cultural e Folclórica Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE PAULINO NEVES/MA e G K F LAGO, inscrita no CNPJ: Nº 04.951.839/0001-66. DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2024.

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 9c47c257f0fa9198f3fdb67c1f3e38d1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

**EXTRATO DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO N.º 126/2023.**

**EXTRATO DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO N.º 126/2023.** REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.709/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e SILVIA LETÍCIA RODRIGUES VELOZO DE SÁ. OBJETO: Renovação do contrato n.º 126/2023 - Processo Administrativo nº 7.153/2023 - CCL/PMP, firmado entre as partes, em 30/08/2023. Em decorrência do aditamento visando à renovação por mais 04 (quatro) meses ao contrato 126/2023 - CPL/PMP, o prazo de execução fica estendido pelo período de 30 de agosto de 2024 até a data de 30 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE: 020900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.243.0423.2734.0000 - MANUTUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Iolanda Teixeira Serra - Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, LOCATÁRIO e SILVIA LETÍCIA RODRIGUES VELOZO DE SÁ, LOCADORA. Pinheiro (MA), 27 de agosto de 2024.

**Iolanda Teixeira Serra**  
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: 24d3857806f110f8b08f509a30346031

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

### PORTARIA Nº 100/2024 09 DE OUTUBRO DE 2024

**AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Considerando** o que dispõe o Art. 90 ss da Lei Municipal nº001/97

RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder Licença de 03 (tres) meses, sem remuneração, para tratar de assuntos particulares a Servidora Publica Municipal **BENEDITA AMELIA PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 004.225.143-57,** ocupante do cargo de Bioquímica, a partir de 03/10/2024 com termino em 03/01/2025.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Pio XII - MA / 09 de outubro de 2024

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão.**

**AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**

Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: c44efd82d0c6c03d381a260a4835d2a9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

### AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 138/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 138/2024

ORIGEM: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024

CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO

CONTRATADO: ELENILSON C. DA SILVA - CNPJ/MF: 14.131.094/0001-42

OBJETO DE CONTRATAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS IMPRESSORAS COM FORNECIMENTO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

VALOR TOTAL: R\$ 58.400,00 (cinquenta e oito mil e quatrocentos reais), conforme previsto em dotação orçamentária do Exercício 2024.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN, FINANÇAS, RECEITA E PATRIM. PÚBL
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00	Material De Consumo

**VIGÊNCIA:** 08 de outubro de 2024 a 08 de outubro de 2025. DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2024. Santa Luzia do Paruá-MA, 08 de outubro de 2024. **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA-** Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 1ca72186cc587b80d36f958bdb2c25eb

### AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

#### AVISO DE LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR**

**PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ — MA.**

A sessão será realizada através do Portal de Compras do Governo Federal, pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sendo conduzida pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para o dia **23 de outubro de 2024 às 09h00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona o Departamento de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:59 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.santaluziadoparua.ma.gov.br](http://www.santaluziadoparua.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Santa Luzia do Paruá - MA, 09 de outubro de 2024. Sebastiana de Kassia Santos Freitas – Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 97dfa5ff7adf6faf3cdfce201306aea9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA.

**CONTRATADA:** MT SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ de nº 31.088.159/0001-33.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto alterar as seguintes **CLÁUSULAS: CLÁUSULA III - DO VALOR, CLÁUSULA IV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS e CLÁUSULA VI - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA** referente ao Contrato Nº 102/2023.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 007/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de outubro de 2024.

**ASSINAM:** LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**) E ARMANDO NAVA ERICEIRA (**CONTRATADA**).

Hugo Ribeiro Cardoso  
**Presidente da CPL**

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: 4dafdd63f9666596cdb13083d1e81fa0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2024, ASSINADO EM 09/10/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2024, assinado em 09/10/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE: 19.781,76m x 5,00m DE ESTRADA VICINAL DA SEDE DO MUNICÍPIO ATÉ A LOCALIDADE DA PIÇARREIRA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.. Processo Administrativo nº 070/2024. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 007/2024. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: ALVORADA CONSTRUIR LTDA, CNPJ nº 05.703.869/0001-16. Valor Global: R\$699.000,00 (seiscentos e noventa e nove mil reais). Vigência Inicial: 9 de Outubro de 2024. Vigência Final: 10 de Abril de

2025. Gilvany Pereira Gomes - Secretário Municipal de Infraestrutura. São João do Paraíso - MA, 9 de Outubro de 2024.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 7835f3d0492d04e67ad85900f2c2f03b

**PORTARIA N. 0105/2024**

**PORTARIA N. 0105/2024**

**Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo em comissão de ALESSANDRA CRISTIANE DE SOUSA BALEEIRO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar do cargo em comissão de **ASSISTENTE JURÍDICO JUDICIÁRIO** do município de São João do Paraíso/MA, a Senhora **ALESSANDRA CRISTIANE DE SOUSA BALEEIRO**, brasileira, inscrita no CPF nº 254.471.718-14.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 07 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: d280d574a5bf75d786c9024bf99eed62

**PORTARIA N. 0106/2024**

**PORTARIA N. 0106/2024**

**Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de VICTORIA VIANA MIRANDA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para o cargo em comissão de **ASSISTENTE JURÍDICO JUDICIÁRIO** do município de São João do Paraíso/MA, a Senhora **VICTORIA VIANA MIRANDA**, brasileira, inscrita no CPF nº 059.087.693-71.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 08 DE OUTUBRO DE 2024.**

**ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: a217fe3e31d12c8c81228e4cbea32ae0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER**

**DECRETO Nº 54/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024. LUTO OFICIAL - EX-PREFEITO, SR. IVAN SANTOS MAGALHÃES**

**DECRETO Nº 54/2024, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SÓTER, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Joserlene Silva Bezerra de Araújo, Prefeita Municipal de São João do Sóter**, no uso da atribuição que lhe confere a lei orgânica do município, e considerando o falecimento do Ex-prefeito, o senhor **Ivan Santos Magalhães**.

**CONSIDERANDO** sua grande importância exercida como político que contribuiu para o desenvolvimento do Município de São João do Sóter; **CONSIDERANDO** que é dever do poder público Municipal prestar justas homenagens àqueles que com seu trabalho e dedicação contribuíram para o bem da coletividade.

**DECRETA:**

ART. 1º. **Fica decretado luto oficial de 03 (três) dias**, a partir do dia de hoje, no âmbito do município de São João do Sóter, em virtude do falecimento do Ex-Prefeito, **Sr. Ivan Santos Magalhães**, falecido na manhã desta quarta-feira, 09 de outubro de 2024.

ART.2º Durante o período de luto oficial determinado por este decreto, a bandeira do município ficará hasteada a meio mastro.

ART.3º Fica decretado ponto facultativo no dia de hoje, 09 de outubro 2024.

ART.4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, GABINETE DA PREFEITA, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO**  
**Prefeita Municipal de São João do Sóter-MA**

*Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO*  
*Código identificador: 0b9136fa5314d9cf857aa0762c5b2464*

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO. Nº 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO. Nº 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023-SRP. PARTES: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, E A FIRMA: **GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA**. BASE LEGAL: art. 57 §1º, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. VIGÊNCIA: Início 15 de agosto de 2024 até 15 de agosto de 2025. SIGNATÁRIOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, por intermédio da Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, com sede na Av. Esperança, nº 2025 - Centro, na cidade de São João do Sóter, Estado Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.628/0001-00, neste ato representado pela Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, o Sr Francisco Henrique Junior e a empresa **GLAUDISSON RENIS ASSUNCAO SILVA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.540.733/0001-72, situada na rua Duque de Caxias, nº 145, bairro Centro, na cidade de Mirador - MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Glaudisson Renis Assunção Silva**, portador do **RG nº 017223882001-7 SESP/MA, CPF**

nº 601.515.393-83, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr Igor Roberto Araújo de Moura, brasileiro, solteiro, Empresário, portador do RG. Nº 1.600.444 SSP/PI e CPF/MF nº 854.816.293-72.

São João do Sóter - MA, 15 de agosto de 2024. Publique-Se

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA  
Secretaria Municipal de Saúde  
Keylla Lacerda Braga  
**CONTRATANTE**

*Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA*  
*Código identificador: 4eac50bf4116949e76b8fd89ae2c907f*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 - SRP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 - SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2023**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 135/2024.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº. 11.417.081/0001-46

**CONTRATADA:** INDUSTRIA GAS NEW LTDA, CNPJ 33.626.638/0001-91.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 - SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2023, Ata de Registro de Preços nº 94/2023.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares e disposições.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 344.100,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e cem reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** A vigência do Contrato será de 12 meses, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 de agosto de 2024.

**ASSINAM:** VIVIANNE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO (SECREÁRIA) E FERNANDO SILVA DA COSTA (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA*  
*Código identificador: 7fee790b20bc2b7de2c0c8c936cdacb4*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 495.485.01/2023 - DISPENSA Nº 032/2023**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 495.485.01/2023

**DISPENSA Nº 032/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 495.485/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HOSPEDAGEM PARA PESSOAS CARENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE TERESINA/PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO -MA, E A PESSOA JURÍDICA J ARAUJO INFORMATICO**

**E TELECOMUNICAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA,** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.095.429/0001-99, com sede na Rua São José Nº 477, Centro, Sucupira do Riachão - MA, doravante denominada CONTRATANTE, e a pessoa física LEDA PEREIRA SILVA ROCHA, inscrita no CPF sob o nº 342.357.523-91, com endereço na Rua Olavo Bilac, nº 1967 - Centro - CEP Nº 64.001-280 Teresina - PI, doravante denominada CONTRATADA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 495.485.01/2023, decorrente da DISPENSA Nº 32/2023, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 495.485/2023**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Constitui objeto deste **Termo Aditivo acréscimo de 8,4% do contrato originário no valor R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), ficando o valor acrescido no valor de R\$ 1.310,40** (um mil trezentos e dez reais e quarenta centavos), nos termos do art. 65, Inciso I, alínea b e parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, o presente termo aditivo terá validade até 09 de novembro de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em **09 de outubro de 2023**, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

**SUCUPIRA DO RIACHÃO (MA), 07 de outubro de 2024.**

**LUARA LIMA PORTO CARVALHO**  
Secretária Municipal de Saúde  
Contratante

**J ARAUJO INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA**  
CNPJ sob o nº 44.115.511/0001-24  
Contratada

**TESTEMUNHAS**

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA*  
*Código identificador: d5ff5645c9fd54bbb1bd40af9df331d1*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**

**PORTARIA 086/2024 - EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 298/2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS/MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que foi aprovada pela Câmara Municipal e promulgada por mim a Lei nº 298/2022, que estrutura administrativamente a Prefeitura Municipal de Timbiras/MA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Senhor **FILIFE AUGUSTO DE PAIVA ROSA**, CPF nº 052.225.353-98, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, nos termos do artigo 14º da Lei nº 298/2022.

**Art. 2º -** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de outubro de 2024

*Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES*  
*Código identificador: 2f195967551690b4f2c6bea5bccdb3f*

**PORTARIA 087/2024 - EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 298/2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS/MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que foi aprovada pela Câmara Municipal e promulgada por mim a Lei nº 298/2022, que estrutura administrativamente a Prefeitura Municipal de Timbiras/MA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS DE MORAIS GUEDES NETO**, CPF nº 024.708.353-48, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS**, nos termos do artigo 15º da Lei nº 298/2022.

**Art. 2º -** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de outubro de 2024.

*Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES*  
*Código identificador: c1d76d30f03624a73af3d14358d4751c*

**PORTARIA 088/2024 - EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 298/2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS/MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que foi aprovada pela Câmara Municipal e promulgada por mim a Lei nº 298/2022, que estrutura administrativamente a Prefeitura Municipal de Timbiras/MA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Senhor **RAILTON DE SOUSA NASCIMENTO**, CPF nº 603.874.443-60, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE JUVENTUDE**, nos termos do artigo 25º da Lei nº 298/2022.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de outubro de 2024.

*Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES  
Código identificador: 6d44ec0ea95241cd84a012ccd757e2d8*

#### **PORTARIA 089/2024 - EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 298/2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS/MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que foi aprovada pela Câmara Municipal e promulgada por mim a Lei nº 298/2022, que estrutura administrativamente a Prefeitura Municipal de Timbiras/MA;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a senhora **SONIA MARIA ALVES VIEIRA**, CPF nº 637.694.843-04, do cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE**, nos termos do artigo 7º da Lei nº 298/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de outubro de 2024.

*Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES  
Código identificador: 9ba488a8f958754c59dd6c82c9c130e3*

#### **PORTARIA 090/2024 - EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 298/2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS/MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que foi aprovada pela Câmara Municipal e promulgada por mim a Lei nº 298/2022, que estrutura administrativamente a Prefeitura Municipal de Timbiras/MA;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a Senhora **BRUNA DE CASTRO CRUZ MACHADO LIMA**, CPF nº 074.737.383-30, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO - CDA-V**, nos termos do artigo 25º da Lei nº 298/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de outubro de 2024.

*Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES  
Código identificador: 7f4942a55d63a0c12dd3e8fbc5ece257*

#### **PORTARIA 091/2024 - EXONERA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 298/2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS/MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que foi aprovada pela Câmara Municipal e promulgada por mim a Lei nº 298/2022, que estrutura administrativamente a Prefeitura Municipal de Timbiras/MA;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Senhor **FRANCISCO LIMA DE OLIVEIRA**, CPF nº 817.983.853-68, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, nos termos do artigo 20 da Lei nº 298/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de outubro de 2024.

*Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES  
Código identificador: c2120063d0e594bedae545e529fa43ba*

#### **PORTARIA 092/2024 - NOMEIA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 298/2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS/MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que foi aprovada pela Câmara Municipal e promulgada por mim a Lei nº 298/2022, que estrutura administrativamente a Prefeitura Municipal de Timbiras/MA;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **EDMUNDO LUIZ DO NASCIMENTO NETO**, CPF: 224.443.193-20, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, nos termos do artigo 14º da Lei nº 298/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de outubro de 2024.

*Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES  
Código identificador: 41ed9f71c0a935b64061eb0c5841025e*

#### **PORTARIA 093/2024 - NOMEIA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 298/2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS/MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que foi aprovada pela Câmara Municipal e promulgada por mim a Lei nº 298/2022, que estrutura administrativamente a Prefeitura Municipal de Timbiras/MA;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **PAULO VINICIUS LIMA DA SILVA**, CPF nº 967.930.743-34, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS**, nos termos do artigo 15º da Lei nº 298/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de abril de 2024.

*Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES  
Código identificador: 5428156a585c0d8c64697144fc61e8cd*

#### **PORTARIA 094/2024 - NOMEIA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 298/2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS/MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que foi aprovada pela Câmara Municipal e promulgada por mim a Lei nº 298/2022, que estrutura administrativamente a Prefeitura Municipal de Timbiras/MA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **JOÃO MARCOS LIMA DA SILVA**, CPF nº 604.012.953-03, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE JUVENTUDE**, nos termos do artigo 25º da Lei nº 298/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de outubro de 2024.

*Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES  
Código identificador: edae8a2b118feb6cd6229cc6b8f5ef3a*

#### **PORTARIA 095/2024 - NOMEIA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 298/2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS/MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que foi aprovada pela Câmara Municipal e promulgada por mim a Lei nº 298/2022, que estrutura administrativamente a Prefeitura Municipal de Timbiras/MA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **WILSON GONÇALVES VIEIRA**, CPF nº 237.776.563-72, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE**, nos termos do artigo 7º da Lei nº 298/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de outubro de 2024.

*Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES  
Código identificador: b69d88fa3fca9c90fb8ea3ee17e4c73f*

#### **PORTARIA 096/2024 - NOMEIA OCUPANTE DO CARGO EM**

#### **COMISSÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 298/2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS/MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que foi aprovada pela Câmara Municipal e promulgada por mim a Lei nº 298/2022, que estrutura administrativamente a Prefeitura Municipal de Timbiras/MA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **RAILTON DE SOUSA NASCIMENTO**, CPF nº 603.874.443-60, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO - CDA-V**, nos termos do artigo 25º da Lei nº 298/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de outubro de 2024.

*Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES  
Código identificador: c10596f656d986c82742fa86bf8738e4*

#### **PORTARIA 097/2024 - NOMEIA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 298/2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS/MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que foi aprovada pela Câmara Municipal e promulgada por mim a Lei nº 298/2022, que reestrutura administrativamente a Prefeitura Municipal de Timbiras/MA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a senhora **MARIA OZIANE DE LIMA OLIVEIRA**, CPF nº 036.364.383-44, para ocupar o cargo em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO**, nos termos do artigo 20 da Lei nº 298/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de outubro de 2024.

*Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES  
Código identificador: 8d2402fe430f8d451364f6aac3458fc4*

#### **PORTARIA 098/2024 - NOMEIA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 298/2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS/MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que foi aprovada pela Câmara Municipal e promulgada por mim a Lei nº 298/2022, que reestrutura administrativamente a Prefeitura Municipal de Timbiras/MA;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **FILIPPE AUGUSTO DE PAIVA ROSA**, CPF

nº 052.225.353-98, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO I - ASST I**, nos termos do artigo 20 da Lei nº 298/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão, aos 07 dias do mês de outubro de 2024.

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES  
Código identificador: 4fb437159d99f189bb9baf1a1dcc9b04

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

### EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº009/2024 - SEMFAZ/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº009/2024 - SEMFAZ/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009.03/2024 - SEMED/TUT. OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica para aquisição de combustíveis para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Tutoia (MA), nas condições estabelecidas no Termo de Referência. CONTRATADA: F. J. FERREIRA COMBUSTIVEIS - ME. Inscrita no CNPJ nº 12.445.553/0001-07. VIGÊNCIA: de 04 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 375.092,00 (trezentos e setenta e cinco mil e noventa e dois reais). CONTRATANTE: Secretaria Municipal Fazenda, Patrimônio e Finanças. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 14.133/21.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 755db21a07204f891ca00af4d3908a33

### EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº009/2024 - SEMUS/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº009/2024 - SEMUS/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009.03/2024 - SEMED/TUT. OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica para aquisição de combustíveis para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Tutoia (MA), nas condições estabelecidas no Termo de Referência. CONTRATADA: F. J. FERREIRA COMBUSTIVEIS - ME. Inscrita no CNPJ nº 12.445.553/0001-07. VIGÊNCIA: de 04 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 114.875,00 (cento e quatorze mil, oitocentos e setenta e cinco mil). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 14.133/21.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 48be353f7df95bf0838917fe3d0c849b

### EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº013/2024 - SEMED/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº013/2024 - SEMED/TUT DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 - SEMED/TUT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009.03/2024 - SEMED/TUT. OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica para aquisição de combustíveis para atendimento das necessidades das Secretarias do Município de Tutoia (MA), nas condições estabelecidas no Termo de Referência. CONTRATADA: F. J. FERREIRA COMBUSTIVEIS - ME. Inscrita no CNPJ nº 12.445.553/0001-07. VIGÊNCIA: de 04 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 109.502,60 (cento e nove mil, quinhentos e dois reais e sessenta centavos). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. Adriana de Paiva Lima. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 14.133/21.

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 8d3537f427a2b2ad446af8a4bd2872ab

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 401/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 401/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 401/2024, PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024, FIRMADO EM 03/10/2024, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CNPJ nº 06.439.988/0001-76, RAYLSON RAMON SANTOS NUNES, CPF nº 040.102.813-59. , doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa R B R JUNIOR DISTRIBUIDORA DE CEREAIS LTDA CNPJ nº22.042.339/0001-93 RESPONSÁVEL: RAIMUNDO BENEDITO RODRIGUES JUNIOR CPF nº: 941.793.603-49. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação terá início na data de 03/09/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 Administração 04 122 Administração Geral; 04 122 0007 Administração e Planejamento; 04 122 0007 2011 0000 Manutenção da Secretaria de Administração; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.500 Fontes de Recursos ; Origem da Fonte de Recursos Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente; 02 35 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA; 02 35 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0007 Administração e Planejamento; 04 122 0007 2014 0000 Manutenção da Secretaria da Infraestrutura; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos, Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente; 02 30 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE; 02 30 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PESCA E MEIO AMBIENTE; 20 Agricultura; 20 122 Administração Geral; 20 122 0005 Incentivo a Agricultura; 20 122 0005 2026 0000 Manutenção da Sec. de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.500 Fontes de Recursos. Origem da Fonte de Recursos Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente. **VALOR:** R\$ 31.705,61 (trinta e um mil, setecentos e cinco reais e sessenta e um centavos). BASE LEGAL: ART. 86, § 2º e ART. 74 § 2º DA LEI 14.133/2021, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, RAYLSON RAMON SANTOS NUNES, CPF nº 040.102.813-59 e pela CONTRATADA a empresa R B R JUNIOR DISTRIBUIDORA DE CEREAIS LTDA CNPJ nº22.042.339/0001-93, neste ato representada pelo Sr. RAIMUNDO BENEDITO RODRIGUES JUNIOR CPF nº: 941.793.603-49.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: 1a35338f058401fd0573a0361da2f4b3

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 403/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 403/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 403/2024, PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024, FIRMADO EM 10/09/2024, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.913.408/0001-33, a Senhora LOYANE COUTINHO DE SANTANA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.393.353-11, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa R B R JUNIOR DISTRIBUIDORA DE CEREAIS LTDA CNPJ nº22.042.339/0001-93 RESPONSÁVEL: RAIMUNDO BENEDITO RODRIGUES JUNIOR CPF nº: 941.793.603-49. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação terá início na data de 03/09/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 0426 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR. 10 302 0426 2043 0000 Manutenção Do Hospital Municipal; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.600 Outros Recursos; Origem da Fonte de Recursos Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco. 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0007 Administração e Planejamento; 10 122 0007 2123 0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.600 Outros Recursos; Origem da Fonte Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco. **VALOR:** R\$ 166.802,70 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e dois reais e setenta centavos). BASE LEGAL: ART. 86, § 2º e ART. 74 § 2º DA LEI 14.133/2021, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE, Secretária Municipal de Saúde, a Senhora LOYANE COUTINHO DE SANTANA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.393.353-11 e pela CONTRATADA a empresa R B R JUNIOR DISTRIBUIDORA DE CEREAIS LTDA CNPJ nº22.042.339/0001-93, neste ato representada pelo Sr. RAIMUNDO BENEDITO RODRIGUES JUNIOR CPF nº: 941.793.603-49.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: bec7eb89e104056553c010a7895e6210

#### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 404/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 404/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 404/2024, PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024, FIRMADO EM 03/10/2024, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.837.529/0001-67, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, RASALANA COSTA DAMASCENO, brasileiro(a), CPF/MF sob o nº 010.866.243-86., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa R B R JUNIOR DISTRIBUIDORA DE CEREAIS LTDA CNPJ nº22.042.339/0001-93 RESPONSÁVEL: RAIMUNDO BENEDITO RODRIGUES JUNIOR CPF nº: 941.793.603-49. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação terá início na data de 03/09/2024 e encerramento em 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **COBERTURA**

**ORÇAMENTÁRIA:** 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social; 08 122 Administração Geral; 08 122 0007 Administração e Planejamento 08 122 0007 2129 0000 Manut. do Fundo Munic de Assist Social-FMAS; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.660 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos; 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; 04 Administração ; 04 122 Administração Geral; 04 122 0007 Administração e Planejamento; 04 122 0007 2067 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos Recursos Ordinários- Recursos do Exercício Corrente. 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ; 08 Assistência Social; 08 244 Assistência Comunitária; 08 244 0483 Assistência ao Menor; 08 244 0483 2153 0000 Manutenção dos Serviço do CREAS/PAEFI; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.660 Fontes de Recursos; Origem da Fonte Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício Corrente; 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ; 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ; 08 Assistência Social; 08 244 Assistência Comunitária ; 08 244 0487 Assistência Comunitária ; 08 244 0487 2126 0000 Manutenção dos Serviços do CRAS/PAIF; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.660 Fontes de Recursos; Origem da Fonte Transferência de Recursos do Fundo Nacional Corrente de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício; 02 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 02 12 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08 Assistência Social; 08 244 Assistência Comunitária; 08 244 0487 Assistência Comunitária; 08 244 0487 2127 0000 SCFV- Serviços de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.660 Fontes de Recursos; Origem da Fonte, Transferência de Recursos do Fundo Nacional Corrente de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício . **VALOR:** R\$ 67.105,04 (sessenta e sete mil, cento e cinco reais e quatro centavos). BASE LEGAL: ART. 86, § 2º e ART. 74 § 2º DA LEI 14.133/2021, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, RASALANA COSTA DAMASCENO, brasileiro(a), CPF/MF sob o nº 010.866.243-86 e pela CONTRATADA a empresa R B R JUNIOR DISTRIBUIDORA DE CEREAIS LTDA CNPJ nº22.042.339/0001-93, neste ato representada pelo Sr. RAIMUNDO BENEDITO RODRIGUES JUNIOR CPF nº: 941.793.603-49.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: 9ade3c7d0ba7b5615593ec3b5f1a45fc

#### PORTARIA Nº 0762, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA EDEILDES DE JESUS MOTA MENDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, todos da Lei Orgânica do Município c.c. os artigos 74, 75 e 76 da Lei Ordinária nº 58, de 26 de junho de 1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Viana,

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** a servidora **EDEILDES DE JESUS MOTA MENDES**, Professor III, Matrícula nº 499-1, inscrita no Registro Geral sob o nº 000053942896-5 e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 669.648.062-53, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com início no dia 10 de outubro de 2024 e término no dia 10 de janeiro de 2025, relativo ao período aquisitivo que se iniciou em 1999 e findou-se em 2004.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DE?-SE CIE?NCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE VIANA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.**

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: CHRISTIAN SILVA DE BRITO*  
*Código identificador: 0405cdd957943fe1f36eb4e1dfd8ef8d*

**PORTARIA Nº 0763, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR BENEDITO LOBATO BARROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, todos da Lei Orgânica do Município c.c. os artigos 74, 75 e 76 da Lei Ordinária nº 58, de 26 de junho de 1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Viana,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º CONCEDER** ao servidor **BENEDITO LOBATO BARROS**, Técnico de Enfermagem, Matrícula nº 018-1, inscrito no Registro Geral sob o nº 1.704.144 SSP/MA e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 840.314. 253-68, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com início no dia 10 de outubro de 2024 e término no dia 10 de janeiro de 2025, relativo ao período aquisitivo que se iniciou em 2009 e findou-se em 2014.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DE?-SE CIE?NCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE VIANA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.**

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: CHRISTIAN SILVA DE BRITO*  
*Código identificador: e1ab3ba03d6620c639b53c16894be09b*



**EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)